

Juizo de Direito da Cida-
de de São José de Mipitibi.

Cr. 9

Fundo

Autua a Justiça

Reo. José Francisco da Silva

St.

Fl.

Vol. 33

quilgado

Alvarão.

Servico

Autuação.

Assino do Nascimento
de Nuno Roberto Junior Oliveira de
meu nome e outro, Sr. e Sr. e Sr.
deu deus do meu de Alcaide, do di-
to termo, contra a cidade de São Jo-
sé de Mipitibi, em que se contém
autuação de uma publicação de de-
monstração, em que se contém a
justiça e o Sr. José Francisco da
Silva, por a fim que se contém
de outro e outro, a qual se
que a justiça se ex. do que se
contém face a esta autuação.
To. Em, Manoel Antonio da
Silva e Barros, Escrivão
que a justiça.

111

[Faint, illegible handwriting]

11

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Large block of faint, illegible handwriting]

Ill.ºmo Imm. D.º quix de Direito da Comarca
de S. José de Montpellier.

At. Requero a sa. d.º, a 11 horas, na sala das audiências,
para a inspeção dos testamentos que devem
ser validados, sob mandado, significando - e
as ins. e as br. promotor publico.

S. José de Montpellier, 16 de Abril de 1885
Albuquerque

O Promotor Publico desta Comarca,
usando das attribuições que a lei confere, vem
perante V. S. denunciar de João Ferreira da
Silva, Brasileiro, jornalista, presidente no lugar
Pires deste Município, pelo crime que passa a
expôr:

No dia doze de Abril deste anno, o denun-
ciado chegando a casa de José Rêvo, na povoação
de Monte Alegre e por motivos fúteis agradeceu
fezido com um presente de que se achava ar-
mado a Vicente Valentim de Souza, de cujo fe-
rimento veio a fallecer a victima conforme se
evidencia do exame cadavérico de fls.

E por o denunciado assim procedendo, te-
nha commetido o crime previsto no artigo 294
do Código penal, offerece o Promotor Publico a
presente denuncia para o fim de julgada prova-
da, ser o denunciado punido com a maxima da
pena do referido artigo, visto terem concor-
rido as circunstancias aggravantes do artigo
39 88 do mesmo código.

Pede a V. S. que autuada esta, proceda.

16V3

se aos demais termos para a formação da culpa, inquirendo-se as testemunhas arroladas, as quaes devem ser citadas para depor no dia e hora que forem designadas com sciencia do indiciado e desta promotoria.

Rol de testemunhas:

- 1.^a - José Cesario de Souza Leite
- 2.^a - José Romão
- 3.^a - Manoel José Félix
- 4.^a - Oerculano Estevam de Andrade
- 5.^a - Miguel Ferreira da Silva
- 6.^a - Elyseu Gomes de Mello
- 7.^a - Theophilo Campos Seabra
- 8.^a - Abdou Xavier Nunes.

Informante:

José Rivas.

S. José de Cipitipi, 16 de Abril de 1910.
 O Promotor Publico
 Alberto Soares de Araujo Amosim

Subdelegacia de Policia do Distrito
do de Monte Alegre

3
01643

Autoamento de um Auto de
flagrante e delicto contra o indi-
viduo José Ferreira de Silva.

Escrivão ad-hoc

Francisco Pereira

José de Almeida

Emo do Nascimento de Honor
Senhor Jesus Christo de mil novecentos
e dez, Aos dez dias do
mês de Abril do referido anno nesta
Policia do Monte Alegre, districto de
São José de Itapipiranga em meu Ca-
rter de Autor de um auto de fla-
grante e delicto contra o individuo
José Ferreira de Silva, o qual adim-
tindo-se de que para evitar fôrto
autoamento. Eu Francisco Pereira Ju-
riado escrivão ad-hoc escrevi o seguinte.

C164B

Duquecho

Julgo procedente o presunto Auto de fla-
grante delicto, p^o que proceza en sus
efectos legales; Alonzo Cárquez el 10 de Abril
de 1910

O Subdelegado de Policía
Pedro Celestino de Souza

Pato

No mesmo dia my e amare-
to reclamare em nome anti-
gum esta carta pelo o subdele-
gado de Policia Pedro Celestino
de Souza, Dogue para omitir
faco o este termo. Eu Francisco
Pavão Junior escrevem ad hoc
escrevi e assigno.

Custo de prisão em flagrante

016V13

Aos dez dias do mes de Abril
 de mil novecentos e dez e sete
 Povoação de Monte Alegre, distric-
 to de São José do Império, com
 cargo de Subdelegado de Polícia
 Pedro Valentin de Sousa, compare-
 ceu José Ricardo de Souza Leit,
 o qual que havia prendido, o José
 Ferreira da Silva, de Cor. Exoroso
 altura media Radio Porto redon-
 do nariz grosso pabellas castan-
 has e tiradas barba pouca olhos
 brancos, roca branca, depois de
 ter apunhalado com uma faca
 a Valentin de Sousa, nesta Povo-
 ação em casa de Residência, de
 José Ricardo, em quem fez um
 ferimento de estoque no lado esquer-
 do abaixo do ombligo, amideado
 grave, por isto trouxe preso a pre-
 sença da autoridade acompanh-
 do de Manoel José Felice, e Bu-
 eulano Estorim de Andrade, Inem-
 triment interrogando o subdelegado
 e algumas pessoas que acompanh-
 aram o preso, disse Candido
 André que era verdade o que
 acabara de narrar e conductor, o
 que foi confirmado, por Ma-
 noel José Felice, e Bucaulano
 Estorim de Andrade. Passando o
 subdelegado a interrogar o enre-
 sado perguntou - Em que

Pedro Valentin de Sousa

216V13

qual o seu nome Filiação natural
rações nacionalidade, idade en-
tão profissão residência. us-
tia Sr. e uerom, respondeu cha-
mar-se João Ferreira do Silveira fi-
lho de Manoel Francisco de Ponte
natural de Santo Antonio, Brazi-
lino, idade vinte e cinco annos,
feralicio, residente no lugar Pi-
ru deute subrepto non sabe com
uerom. Se a verdade se que uelto-
ram de alhuma ad pensam me-
ante, e logo tinha allegarem
sua defusa, respondeu que chegou
do em casa de Jaci Ruivo, comu-
thor do Charruco Jaci Ruivo, cha-
mon-me para o interior da casa
para dar-me uma chicua de
café; e desta occasião Diamt. Val-
tim de Souza, repelle-me dizendo
que eu não fudico enthor ao
que respondo a referida mulher
que eu enthor de sua ordem
como faze ella dona da casa,
muito acabando se tomar o café
sain para casa onde eu entho Diam-
te Valentin de Souza, que procurou
muita occasião agredir-me ao que
repelli dando-lhe um empurro por-
cando um estoque que tinha na
cinta para minha defesa que
quei enfilamente e fiel. o estu-
do desta occasião em estado de em-

5
C16VP

brinqueto. E por cada mais honra
sill, e com elle se perguntado man-
du o subdelegado que o preso fo-
se recolhido na cadeia publica e
se lora-se este auto, que depois
se lido e achado conforme, rubrica
e assigna com o preso conductor
e testemunhas. Logo depois deu fe. em
Francisco Tarrou Guereiro, escrivão ad-
hoc e veni, e assigno

Sodas loy, tirado de 1840

Progo de João Ferreira da Silva

Antonio Eduardo Tava.

Progo de conductor José Cerario de Souza Leite

João Paulino de Oliveira

Progo das testemunhas Manoel José

Sillis, Manoel e um Estrovi de Andrade

e Candido Andrei.

João Idalino de Brito

1870

1871

1872

1873

1874

1875

1876

1877

1878

1879

1880

1881

1882

1883

1884

1885

1886

1910

5

Subdivisão de Polícia do Distrito
de Monte Alegre

C16413

Autamente se uma vitória
procedida no cadaver de
Vicente Valentim de Sousa.

O Escrivo ad hoc
Francisco Tavares

Pedro Costa Filho

Anno do Nascimento de Jesus
Senhor Jesus Cristo de mil no-
vecentos e dez e oito mil e seis
do mes de Abril do dito anno
nada Permissão de Monte Alegre,
em meu Cartorio autoci com
este se nome cadaverico
no cadaver de Vicente Va-
lentin e qual e' que adion-
te se ve. Deque para com-
tar fago este termo. Eu Fran-
cisco Tavares Juiz de Paz, e
nao ad hoc escrever e assinar

C16V13

Certifico que nesta Província
de Monte Alegre, se ordena me-
bal ao subdelegado de Polícia
proletiqui de Cidades
Francisco Hyacintho de Macedo
& Antonio Eduardo de Paiva
para servir... como peritos e
arbitradores, Manuel Fran-
cisco de Sousa Filho e Jo-
quim Francisco de Sousa, por
tudo contido na portaria su-
pra em suas propriaes pes-
soas que ficaram bem scien-
te. c. c. c.

Monte Alegre 11 de Abril de 1910

Escrevam ad-hoc
Francisco Pavao Junior

13

Exame de exame Cadaverico
Ao meu sica do mes de Abril
do anno do Nascimento de Jesus
Senhor Jesus Christo, de mil no-
vecentos e dez e neta Porção
de Santo Olegario, em casa de
Residencia do Subalgaço de Pa-
licia Pedro Celutrio de Souza, em
migo escreveram ad-hoc os testemun-
haes e os peritos nomeados Francis-
co Traiaza de Macedo, e Antonio
Eduardo de Paiva, não profissio-
nau moradores nesta Porção,
adita autoridade differiu aos
peritos affirmação de bem e fiel-
mente declararem em verdade
que encontrarem e em sua con-
ciencia entenderem: encarega-
thas que procedessem a exame
do cadaver que alli se acha-
va Vicente Valentin de Souza, e
que responderem aos quesitos
seguintes: 1.º quinta: Se houve a
morte: 2.º qual o meio que a oc-
asionou: 3.º Se foi peccunhado
por veneno substancias mathe-
ricas incendio asphixia ou
inundação, 4.º Se por sua natu-
resa excessiva foi causa efficiente
da morte, 5.º Se a constituição
estado morbido anterior do iffen-
sido ameorreram para torna-lo
immediatamente mortal 6.º Se

1643

6º Se a morte resultou das
condições resultou das condi-
ções personalissimas do offendido.

17º Se a morte resultou não porque
o mal fuz mortal, e sim por
ter o offendido tencado se obser-
var o regimen medico hygienico
reclamado pelo o seu estado. Cha-
mando os peritos procedido o
exame ordenado pela corporação
o seguinte que encontharam no
cadaver de Vicente Valentim
de Sousa, uma punhalada a-
baixo do umbigo prociando
o lado esquerdo, com uma pol-
gada de esturço, e cinco pol-
gadas de profundidade, e da
qual veio a fallar, com trinta
horas depois de recebido o fer-
imento. Ao 1º Queto Sim houve
morte: ao 2º queto instu-
mento preferant punhal,
ao 3º queto Não: ao 4º Sim:
afirmante por sua natureza
e modo foi causa efficiente
da morte. ao 5º ao 6º ao 7º
Não prejudicado em a suposta
ou antecedente. E como nada mais
tinha a examinar e a declara-
ou a autoridade por fim
o exame, e se houve o presente
auto que vai pela dita auto-
ridade rubricada, e assignado.

2
016V13

Commissarios escriptam ad hoc Fran-
cisco Tarana Junior, que des-
cribi scripta, tutumum hoc Fran-
cisco Jacia de Macido, Antonio
Eduardo de Paiva, Manoel Fran-
cisco de Souza Filho Joaquin
Francisco de Souza, do que tudo
oum fii

Pedro Celso Trino de Souza
Francisco Jacia de Macido
Antonio Eduardo de Paiva
Manoel Francisco de Souza Filho
Joaquin Francisco de Souza

Conclusão

Faco Conclusão este auto
de subdelação em execução
Pedro Celilino de Souza, e
fii este termo. Eu Francisco
Tarana escriptam ad hoc uerum.

Cl. J.

Julgo procedente o presente auto
de exame cadastrico para que pro-
ceda os effectos legaes e offereço q.
tr. Abiquel Ferreira da Silva
Elyseu Gomes de Mello
Theophilo Campos Leabra
Abdon Râniel Nunes
Joze Ruppão
Monte Alegre 11. Abril de 1960

C16V13

Pedro Sebastião de Souza

Dado

Esopo no mesmo dia May e
Jornal me foi entregue es-
ta auto pelo subdelegado
Pedro Sebastião de Souza, da
quarta zona de f. Com Francisco
Tavara Junior, servem ad he
reim

Acta de la Comision de Abastecimientos
 que el Excmo. Sr. D. Juan de Dios de la Cruz
 es de S. J. de M. J. de M. J. de M. J.

Abastecimientos de la Comision de Abastecimientos
 que el Excmo. Sr. D. Juan de Dios de la Cruz
 es de S. J. de M. J. de M. J. de M. J.
 Comision de Abastecimientos de la Comision de Abastecimientos
 que el Excmo. Sr. D. Juan de Dios de la Cruz
 es de S. J. de M. J. de M. J. de M. J.
 Comision de Abastecimientos de la Comision de Abastecimientos
 que el Excmo. Sr. D. Juan de Dios de la Cruz
 es de S. J. de M. J. de M. J. de M. J.
 Comision de Abastecimientos de la Comision de Abastecimientos
 que el Excmo. Sr. D. Juan de Dios de la Cruz
 es de S. J. de M. J. de M. J. de M. J.
 Comision de Abastecimientos de la Comision de Abastecimientos
 que el Excmo. Sr. D. Juan de Dios de la Cruz
 es de S. J. de M. J. de M. J. de M. J.
 Comision de Abastecimientos de la Comision de Abastecimientos
 que el Excmo. Sr. D. Juan de Dios de la Cruz
 es de S. J. de M. J. de M. J. de M. J.
 Comision de Abastecimientos de la Comision de Abastecimientos
 que el Excmo. Sr. D. Juan de Dios de la Cruz
 es de S. J. de M. J. de M. J. de M. J.
 Comision de Abastecimientos de la Comision de Abastecimientos
 que el Excmo. Sr. D. Juan de Dios de la Cruz
 es de S. J. de M. J. de M. J. de M. J.
 Comision de Abastecimientos de la Comision de Abastecimientos
 que el Excmo. Sr. D. Juan de Dios de la Cruz
 es de S. J. de M. J. de M. J. de M. J.

[Signature]
 Certificado

Certifico que fui desta Pto-
 de as Leigas diante a seguir
 deste distrito, e assim em tempo
 a este tempo Ponto de
 mandado de vossa. por tanto por
 tudo de mesmo mandado; que
 bem dizem os papéis, bem e
 assim de quando de notificação
 a este tempo José Neves e
 Heuvelam Buiçã de Vitor
 de Guimarães os ter com Ponto
 do, bem assim de um notifica
 ção na grade da Pádua de
 ta Pádua de de de de de
 Ferris de de de de de
 neste os Ponto de de de de
 Publico. do que tudo de de de
 bem de de de de de de de
 verdade de de de de de de
 Fei de de de de de de de
 22 de Abril de 1911

Official de Justiça
 José Lourenço de Sá

Juro de Direito da Cidade
de São José de Macajuba.

Cr. 9

Fundo

Autoria a Justiça

Rec. José Francisco da Silva

St.
P.

Vol. 33

quilgada

Alvarios.

Sarcina

Autuação.

Atesto do Nascimento
de Nono Senhor João Cláudio de
meu nome e outros, em, em São
José de Macajuba, no dia de
do mesmo Santo Padre de São Jo-
sé de Macajuba, em que os
autuados, em que a Justiça a
justiça e o José Francisco da
Silva, por o fim que no mesmo
se escrevem e outros, e que a
que a justiça se ex. do que por
com os fatos e outros autuados.
Dr. Eu, Manoel Antonio da
Silva de Barros, Escrivão
que o escrevi.

As vinte e seis de maio de 1888
 do termo de sua residência e de
 muito cedo de sua casa de São João do Rio Preto;
 em cumprimento do que me foi mandado
 pelo senhor juiz de fora de Direito
 Doutor Francisco de Albuquerque
 Nello campo de exercício de seu
 cargo e honra de seu comparecimento ao
 ato de qualificação de seu nome, visto o
 processo, e fazer juramento e prestar
 as seguintes respostas:

Interrogado qual seu nome?
 Respondeu chamava-se João Fran-
 cisco de Sá.

" De quem sua filha?

" De alguns parentes de Santos.

" Que idade tem?

" Vinte e cinco annos.

" Seu estado?

" Solteiro.

" Seu profissão ou modo de vida?

" Jornalheiro.

" Sua nacionalidade?

" Brasileiro.

" Onde se seu nascimento?

" Santo Antonio.

" Se sabe ler e escrever?

" Que não.

E como não sabe responder, não
 lhe foi juramentado, mandando o seu
 honoravel e respeitavel Acto de qualifi-
 cação, que se por de elle seu nome
 e actum conforme, assignou a sua

Dono saço Joaquim José de S. L.
 vna. de S. L. como f. de S. L. de que
 tudo vem por S. L. de S. L. de S. L.
 em S. L. de S. L. de S. L. de S. L.
 Francisco de Albuquerque e S. L.
 Joaquim José de S. L. de S. L. de S. L.

e denunciando presente em carta
 della, p[ro]p[ri]a, t[em]p[or]e que a[nt]es se
 trou[va]o alle d[ic]tas licen[ca]s, e que
 elle s[er]va fora, e como a[nt]es
 cada retrayendo para t[er]ceira pe-
 r[son]a no caso em licen[ca]
 de d[ic]tas licen[ca]s, e que era confi-
 rmado por esta m[er]cancia de du-
 s[em]pre h[ab]e licen[ca] m[er]cancia de
 m[er]cancia de m[er]cancia licen[ca] de que
 d[ic]tas licen[ca]s t[er]ceira de licen[ca]
 que s[er]va a f[ab]rica com a[nt]es
 e[st]o f[ab]rica, que com he
 e[st]o m[er]cancia de a[nt]es t[em]p[or]e
 e[st]o m[er]cancia de a[nt]es de d[ic]tas d[ic]tas
 e[st]o m[er]cancia com he
 p[ro]prio, t[em]p[or]e a longo d[ic]tas,
 e[st]o que m[er]cancia de
 h[ab]er, f[ab]rica por a[nt]es
 e[st]o m[er]cancia m[er]cancia
 p[ro]prio, e[st]o t[em]p[or]e m[er]cancia
 e[st]o d[ic]tas, que m[er]cancia
 de a[nt]es que d[ic]tas d[ic]tas,
 de a[nt]es m[er]cancia, que
 s[er]va a f[ab]rica, que m[er]cancia
 t[em]p[or]e m[er]cancia com que
 dos d[ic]tas. D[ic]tas a[nt]es de d[ic]tas
 p[ro]prio p[ro]prio, por a[nt]es d[ic]tas
 que m[er]cancia m[er]cancia. D[ic]tas
 a[nt]es de d[ic]tas por a[nt]es d[ic]tas
 que m[er]cancia a[nt]es d[ic]tas.
 e[st]o m[er]cancia m[er]cancia, m[er]cancia
 the f[ab]rica p[ro]prio, de a[nt]es por

per prima carta p[er]duta. Dopo
 detto tempo, e che era
 ancora a teo, e per via di
 lui, e non meno. Antonio
 non te pare, come a far
 tu e acco[rd]o, e si per
 essere, e per via di
 Barreto, e per via di
 Alessio, e Antonio, e per via di
 so, e per via di, e per via di.

Alekympy

Antonio Barreto, di Porto
 Alberto Soares de Araujo, de
 Joao de Jesus da Silva Barreto

Carta p[er]duta, e per via di
 altri, e per via di, e per via di
 tanto, e per via di, e per via di
 e per via di, e per via di
 e per via di, e per via di
 e per via di, e per via di
 e per via di, e per via di
 e per via di, e per via di
 e per via di, e per via di

Alexander
 Antonio Barreto, de Porto

2.ª Carta p[er]duta

Chiamato Joao de Albuquerque, de Porto
 e per via di, e per via di, e per via di
 e per via di, e per via di, e per via di
 e per via di, e per via di, e per via di
 e per via di, e per via di, e per via di

C16V13

D.

Entre los años de la guerra de la independencia
 se presentaron a la Real Academia de San Fernando
 varios trabajos de dibujo y pintura. El más
 interesante fue el de don Juan de S. Juan,
 que representaba a un soldado de la guerra de
 S. Juan de los Rios, muerto en el campo de
 batalla. Este trabajo fue elogiado por la
 Academia y se le concedió el premio de honor.
 En el año de 1814, don Juan de S. Juan
 presentó a la Academia otro trabajo, que era
 un retrato de don Juan de S. Juan, muerto
 en la batalla de S. Juan de los Rios. Este
 retrato fue elogiado por la Academia y se
 le concedió el premio de honor.
 En el año de 1815, don Juan de S. Juan
 presentó a la Academia un tercer trabajo,
 que era un retrato de don Juan de S. Juan,
 muerto en la batalla de S. Juan de los Rios.
 Este retrato fue elogiado por la Academia y
 se le concedió el premio de honor.
 En el año de 1816, don Juan de S. Juan
 presentó a la Academia un cuarto trabajo,
 que era un retrato de don Juan de S. Juan,
 muerto en la batalla de S. Juan de los Rios.
 Este retrato fue elogiado por la Academia y
 se le concedió el premio de honor.

...of ab... as ... per ...
que
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

Alley ...
Elis ...
Walbert ...
Jacques ...

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..

3. - *P. ...*

Ad ...
... ..
... ..
... ..

Actuário da Caixa de Pensões, em
comissão

Alheymy

Antonio Pimenta de Sá
Alberto João de Araújo Lima
Janquim José da Silva e Sousa

Carteira que contém a lista dos nomes dos
que se inscreveram para a criação de uma
caixa de pensões para a velhice, e os nomes dos
que se inscreveram para a criação de uma
caixa de pensões para a infância, do qual
fazem parte os nomes dos senhores
José da Silva e Sousa, e Alberto de Sá,
pela Lei de 22 de Abril de 1910.

Alheymy

Antonio Pimenta de Sá

Alheymy

Carteira que contém a lista dos nomes dos
que se inscreveram para a criação de uma
caixa de pensões para a velhice, e os nomes dos
que se inscreveram para a criação de uma
caixa de pensões para a infância, do qual
fazem parte os nomes dos senhores
José da Silva e Sousa, e Alberto de Sá,
pela Lei de 22 de Abril de 1910. P

C16V13

que the referiu ter o recuado
 presente fundo a Vicente da
 Luiton, as que elle tinha some
 rido alongando, fosse chamon
 e de hede logo, depois de que se
 fizesse a visao, ignorando, fosse
 ate hoje, que a record do acont
 cimento, sabendo apenas que o of
 ficio fuzera um empenhamen
 to de fuzamento. Logo a pobra mda
 ter honoraria Biblar, por elle for o
 que se deu a vista de fuzamento. Logo
 a pobra mda, mas aucto
 e com o seu nome deus, mas
 the foi propoito, de se por
 quido tal experimento; depois
 de the se lida e a hede com
 um empenham com o fuzo e por
 rido, empenham a hede de
 por sua volta e a hede, por
 que se lida deus, de que se
 de que se lida deus, de que se
 deus a hede, deus a hede,
 deus.

Albuquerque
 Theophilo Campos Lisboa
 Alberto Soares de Araujo Arouca
 Francisco da Silveira Barreto

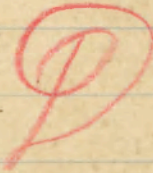
Conteúdo que se lida e a hede,
 deus a hede, deus a hede,
 deus a hede, deus a hede,
 deus a hede, deus a hede,

Para o mesmo efeito, em 18 de Setembro
 de 1910, a Comissão de Inspecção
 de Obras Publicas e Municipaes de Lisboa
 de 1910.

Alameda de Lisboa

Alameda de Lisboa

Alameda de Lisboa, de idade de uns
 100 annos, e a mais importante e
 tunica de Lisboa, e a mais de Lisboa.
 huer, e a mais de Lisboa. Alameda de
 Lisboa, de idade de uns 100 annos
 de idade de uns 100 annos. Alameda de
 Lisboa, de idade de uns 100 annos.
 Lisboa, de idade de uns 100 annos.
 Lisboa, de idade de uns 100 annos.
 Lisboa, de idade de uns 100 annos.
 Lisboa, de idade de uns 100 annos.
 Lisboa, de idade de uns 100 annos.
 Lisboa, de idade de uns 100 annos.
 Lisboa, de idade de uns 100 annos.
 Lisboa, de idade de uns 100 annos.
 Lisboa, de idade de uns 100 annos.
 Lisboa, de idade de uns 100 annos.
 Lisboa, de idade de uns 100 annos.



d'uni, nome the for j'apportada de
 -re por fuido esse de p'oisimento; de
 pen a the na vida e athena confor-
 me, amizna a ser a se por nos m-
 bo necessar. Antonio's de m'os
 a Paris, e em o f'uni, P'omente e
 no p'oisimento de athena necessar
 J'os f'uni f'uni de athena B'omte;
 T'os f'uni f'uni de athena B'omte;
 Antonio's f'uni de athena B'omte;
 Antonio's f'uni de athena B'omte;

Alberto Soares de Azevedo
 Antonio P'omente de athena
 Alberto Soares de Azevedo
 J'os f'uni f'uni de athena B'omte

Antipio q'ue m'os f'uni de athena
 m'os f'uni de athena B'omte;
 m'os f'uni de athena B'omte;
 m'os f'uni de athena B'omte;
 m'os f'uni de athena B'omte;
 m'os f'uni de athena B'omte;

Claudio
 Claudio

G. P'omente
 J'os f'uni de athena B'omte;
 J'os f'uni de athena B'omte;
 J'os f'uni de athena B'omte;
 J'os f'uni de athena B'omte;

C16V13

deprimente; e para se obter a
melhor conformação, empina-se a
cabo por meio de uma corrente, sendo
nesta corrente de Parafina, e em
seu fim, o mesmo, e depois de
nesta corrente, e depois de
Silvina Barato. De que se trata
foi. De. Como e Antonio Soares
de. Como. Soares. De. Soares.

Antônio Soares de Parafina
Alberto Soares de Parafina
João Soares de Parafina
João Soares de Parafina

certificação que contém a declaração
sobre a validade dos atos que em
decorrer do tempo se foram
com a data de 1910. O mesmo
em 1910. O mesmo em 1910.
em 1910. O mesmo em 1910.
em 1910. O mesmo em 1910.
em 1910. O mesmo em 1910.

Assinado
Antonio Soares de Parafina

Y. Intermediária

João Soares de Parafina
João Soares de Parafina
João Soares de Parafina
João Soares de Parafina
João Soares de Parafina
João Soares de Parafina
João Soares de Parafina
João Soares de Parafina
João Soares de Parafina
João Soares de Parafina

proventos, sob sua potestade de
 herem, sem auctoridade de quem sou-
 ber a thezaury propostado. Com-
 de vigia e de saber a applicao de
 ommes as que elle foi lido; Com;
 Quei sabe de omissao voga, que e
 accusado perante um Conselho de
 si Pruis, e para de como tiorada
 com vicaria voluntaria fuzi a
 este proventos. the a mente,
 que omissao contra este facto,
 mas teve omissao com a puer
 que ambos se acham ommes de
 eccias submissas, como ou
 que se sea habitualmente se
 se extero. Dado a potestade de Dou-
 tor Honorario Publico, p'ra este foi
 dito que se sea tiorada a puer
 Dado a potestade eccia, para con-
 tatar a tiorada. E como se
 se sea eccia, como the foi pro-
 postado, de se proventos eccia de
 proventos; e para de the em lado
 e achos eccia, como a eccia
 se proventos eccia eccia, for
 ymre ymre de tiorada eccia,
 com a eccia, tiorada, e como de
 se proventos eccia eccia, eccia
 tiorada eccia eccia eccia; Dado
 tiorada eccia eccia eccia eccia
 tiorada eccia eccia, eccia eccia eccia.

P

Feluy ymre
 Joao de Jesus da Silva e Barreto

C16V13

Walberto Soares de Azevedo, Advogado
Antonio Viana de Azevedo

Carta que me foi enviada a respeito
de um contrato de compra e venda
de um terreno situado em
Luzerna, no Estado de São Paulo, e
sobre a qual se trata a seguinte
certidão: O Sr. João de Azevedo
do Rio de Janeiro, em 22 de Abril de 1910.

Assinado

Antonio Viana de Azevedo

Claro

Apresento a Vossa Exa. a seguinte
certidão de um terreno situado em
Luzerna, no Estado de São Paulo, e
sobre a qual se trata a seguinte
certidão: O Sr. João de Azevedo
do Rio de Janeiro, em 22 de Abril de 1910.

Claro

Seguem notificados nos autos
sob mandado, as testemunhas pu-
blicas de casamento, a fim de
que compareçam no dia 29, de
11 de Abril, na sede do cartório.

Sciuntificque - e as eis e as Dr.
Pernito Pubhan.

S. João de Azevedo, 22 de

Sheet de L'Es
Allequayes

Adm.

Atto mormon dei; sono e con
no otto, segun de l'osad, me
forosa ventera con otto
jeta foni de beinile de vitor
Prevenias de Allequayes
dono. de que fono otto tra
nos. Un de vitor e autor. Se
ra uno de vitor, l'uno o do
vitor.

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

C16/13

In nome de Deo, Amén em for
modo que se acharam aucten-
tes de ta testemunha em he-
gar não sabido, motivo que
que não foram notifica-
dos. referido é verdade
que não do de José José José
de Império de de de de
1811

De José de que em
José de de de de

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

Ill.ºmº Imm. D.º juiz de Direito da Comarca de S. José de M.ª Fribú.

At. Requiza - dia 12, a 11 horas, na sala das audiências, para a inquirição dos testemunhos que devem ser ratificados, sob acordados, reintegrando - e as regras de procedimento provisas.

S. José de M.ª Fribú, 16 de Set. de 18
Albuquerque

O Promotor Publico desta Comarca, usando das attribuições que a lei confere, vem perante V. S. denunciar de João Ferreira da Silva, Brazileiro, jornaleiro, residente no lugar Pires deste Município, pelo crime que para a expôr:

No dia doze de Abril deste anno, o denunciado chegando a casa de José Rivas, na povoação de Monte Alegre e por motivos frivolos agrediu ferindo firm um parto de que se achava pr gr avado a Vicente Valentim de Souza, de cujo ferimento veio a fallecer a victima conforme se evidencia do exame cadaverico de fl.

E como o denunciado assim procedendo, Te ria commettido o crime previsto no artigo 294 3º do Codiz penal, offerece o Promotor Publico a presente denuncia para o fim de julgada prova da, per o denunciado punido com o maximo da pena do referido artigo, visto terem concorrido as circunstancias aggravantes do artigo 39 88 4º e 5º do mesmo codiz.
Pede a V. S. que autoada esta, proceda.

Colom

Assumendo quod de ...
Abus de ...
fuerit ...
Ym ...
de ...
co ...
D ...
a ...

Colom

Vista ...
P. ...

Ym ...
Alcalde ...

Dato

No ...
por ...
que ...
En ...
de ...

Firma ...

Assumendo quod de ...
vult ...
ante ...
visto ...
At ...
mi ...
C ...

016V13

Memoria de... de...

Acta do Conselho

Estados perfeitamente provados, já pelo depoimento das testemunhas que figuram nestes autos, já pela própria confissão do réo, e crime de homicídio perpetrado na pessoa do infeliz Vicente Valentim de Souza, cuja autoria cabe a João Ferreira de Silva, além pela promissão do mesmo réo no grau próximo do art. 294 §1º do código penal, dispensando o depoimento das testemunhas que não foram encontradas.

S. José de Alipetui, 6 de Abril de 1910.
Abalato Souza de Araujo, Juiz
Promotor Público

Acta

Reunidos em sessão o Conselho...
procurador, o juiz de fora e o
juiz de Alipetui, em sessão pública
presidida pelo juiz de fora, no
termo. Em seguida a leitura do
raio de Alipetui, e a
seguir...

Acta

Atos lidos e de... de Alipetui, e
reunidos em sessão e deu lugar
aos autos e conclusões, as
de de Alipetui e outros honorários

Francisco de Albuquerque
do que fazeo esta carta. Em
dia de Antonio Pereira de
Francisco de Almeida.

1642
Pouco se as interseções de si, h-
ja, depois de seu retorno a outros
anexos.
S. José de Cajalán, 7 de Maio de
1642
Albuquerque

Hats.

Atendendo a que se trata de
uma carta, não se fará a
sua leitura, mas pelo que se de-
vota de Antonio Pereira de
Francisco de Almeida; do que fazeo esta
carta. Em, Antonio Pereira de
Francisco de Almeida, Francisco de Almeida,
oi.

Carta que se guarda de cada
publico esta carta. Em, Antonio
Pereira de Almeida; do que fazeo esta
carta. Em, Antonio Pereira de
Francisco de Almeida, Francisco de Almeida,
7 de Maio de 1642.

Albuquerque

C16013

Beneficencia que junta Ciudad de mi-
 randa de la Mancha con las de
 Buitrago, Puente de Toledo, To-
 rres de Arganza y Amadori, don-
 de se celebra el 7 de Mayo de
 1910.

Memoria de la Junta de Beneficencia
 de Miranda de la Mancha, por
 don Francisco de Asis

Memoria de la Junta de Beneficencia
 de Miranda de la Mancha, por
 don Francisco de Asis

Memoria de la Junta de Beneficencia
 de Miranda de la Mancha, por
 don Francisco de Asis

Memoria de la Junta de Beneficencia
 de Miranda de la Mancha, por
 don Francisco de Asis

Memoria de la Junta de Beneficencia
 de Miranda de la Mancha, por
 don Francisco de Asis

Memoria de la Junta de Beneficencia
 de Miranda de la Mancha, por
 don Francisco de Asis

Interrogatório ao sr. João de Sá D. de Sá

Não sabe dizer se houve de João de Sá
 antes de sair para o exterior e de lá, antes
 de ir para a Bahia de São Paulo, em data
 de Interrogatório Municipal, sobre a
 relação e família de Antônio de Castro
 filho de Albuquerque e Maria, com a
 Excessiva de Maria, nomeado e dando
 presente a sua filha de nome e com
 nome de alguma, e dito filho por um
 e interposto pelo modo seguinte:
 Apresentado que os nomes, feliz,
 e idade, e outros particularidade, pro-
 priedade e residência. ³

Apresentado o nome e postume-
 no de Luís filho de Manoel Fran-
 cisco de Santa, com vinte e cinco an-
 nos, católico, natural e de Santa de
 não particular, e residência em
cidade de alguma, e outros particularidade.

Apresentado em termo feito a allegar
 eu prometo que o interrogatório em pre-
 sença dos lados interpostos. ³

Apresentado que em tempo oportu-
 no a presentar.

Bem como por ato futuro e presen-
 te interposto, foi lido por mim
 de Manoel Antônio Francisco
 de Manoel, e nome interposto de
cidade, nomeado e família nomeado
este nomeado, que nomeado com nomeado
nomeado nomeado, e nomeado nomeado
nomeado nomeado, e nomeado nomeado
nomeado nomeado nomeado.

Antônio de Sá

C16V13

Handwritten header text, possibly a date or reference number.

procuracion de los señores de la Real Audiencia de Mexico
Benito de Soto Mayor de la Real Audiencia de Mexico
y Antonio de Luna de la Real Audiencia de Mexico

Francisco de Alencar y de la Real Audiencia de Mexico
Juan de la Cruz de la Real Audiencia de Mexico
Jose de la Cruz de la Real Audiencia de Mexico

Main body of handwritten text, consisting of approximately 20 lines of cursive script. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side of the page.

C16V13

des autres.

6 heures seulement, s'il en
fut pas une plus au lieu, l'heure
sur nous au sol des couleurs,
et s'il en eût été, j'en ai qui
opportunités j'ai par ailleurs
1/2. J'ai de l'énergie, 10 au Paris
au 1/2

Francisco de Albuquerque, elle

Nota.

Aux autres de...
mieux...
inter...
ville de...
que...
En...
et...

Certifier que...
si...
L'...
pour...

Albuquerque

Certifier que...
pour...
de...
di. L'...

Memoria de 1910.

O Eucaris?

Memoria Ant. Servicio de Eucaris

Carta que se le envia con un
libro de vol de algunos de los
de rio y de terreno de libro, de
que trata a los puntos de pro-
moverlos. con fe. S. Juan de la
Piedad 11 de Mayo de 1910.

O Eucaris?

Memoria Ant. Servicio de Eucaris

Carta que se envia con
un libro de algunos de los
puntos de promoverlos en
blis de los de trabajo de
Arroyo de Eucaris, con fe. S. Juan
de la Piedad 11 de Mayo de 1910.

O Eucaris?

Memoria Ant. Servicio de Eucaris

Carta que se envia con
un libro de algunos de los
puntos de promoverlos, con fe.
S. Juan de la Piedad 11 de Mayo
de 1910.

O Eucaris?

Memoria Ant. Servicio de Eucaris

C16V13

Præsumptione.

Ad hunc finem quod in nomine de Albus
de missis non constat et hoc fieri
inter alios. Cum iuris est per
notum Publicum in terra Publica
de terra in Arango Arango
per officium libellum de qua
per se et in nomine. Et de hoc
et de terra in nomine de Albus
et de terra in nomine.

Acta de hoc in nomine de

Nam libellum in papel separado.

De hoc in nomine de Albus in 1910

Adalberto Sanchez Arango Arango
Promotor Publico.

Acta.

Ad hunc finem quod in nomine de Albus
de terra in nomine de Albus in
de terra in nomine de Albus in
de terra in nomine de Albus in
de terra in nomine de Albus in
de terra in nomine de Albus in
de terra in nomine de Albus in
de terra in nomine de Albus in
de terra in nomine de Albus in
de terra in nomine de Albus in

Verendum.

Ad hunc finem quod in nomine de Albus
de terra in nomine de Albus in
de terra in nomine de Albus in
de terra in nomine de Albus in
de terra in nomine de Albus in
de terra in nomine de Albus in
de terra in nomine de Albus in
de terra in nomine de Albus in
de terra in nomine de Albus in
de terra in nomine de Albus in

Libello

C16V13

Por libello crime accusatorio, a
justiça Publica, como autora, por
seu promotor, contra João Ferreira
da Silva, preso, por esta ou na
melhor forma de direito.

E. S. l.

1.º Provará que o réo João Ferreira da Silva, no
dia 12 de Abril deste anno, no lugar denominada
do Monte Alegre, deste municipio, encontrando-se
pela manhã com Vicente Valentim de Sousa, em
casa de José Rios, agrediu-o produzindo-lhe a
lesão corporal descrita no exame cadaverico de
fl., da qual veio a victima fallecer 20 horas
depois;

2.º Provará que a lesão corporal praticada
pelo réo foi a causa efficiente da morte do
paciente pela sua natureza e sede;

3.º Provará ter o delinquente sido impellido por
motivo frivolo e reprovado;

4.º Provará que o réo commetteu o crime com
supercuidade de armas de modo que o offendido
não pôde se defender com a probabilidade de
repeller a offensa;

Nestes termos

Pede-se a condemnação
do réo no gráo massimo
do art. 294 3.º do Cod. pen.
por concorrerem as circum-
stancias aggravantes do art.
39 3.º 4.º e 5.º do mesmo Cod.

E porque assim se julga

C16V13

se offerece p presente li-
bello que se espera rece-
bido e afinal julgado
prova.

S. Freitas.

Requer-se p bem da accusação que tenham
lugar as diligencias legais e especialmente que
sejam notificadas as testemunhas abaixo assola-
das para comparecerem ás sessões do jury, afim
de affirmarem p que pouverem e perjurados elles
for acerca da presente causa.

Roll de testemunhas.

- 1.^a José Bezario de Sousa Leite
- 2.^a José Romão
- 3.^a Manuel José Felis
- 4.^a Herculanu Estevam de Andrade
- 5.^a Miguel Ferreira da Silva
- 6.^a Elicen Gomes de Mello
- 7.^a Theophilo Campos Teabra
- 8.^a Abdou Xavier Nunes.

Informante — José Peivo. —

L. José de Mipibis 28 de Maio de 1910

O Promotor Publico

Adalberto Soares de Araujo Amorim

C16V13

Off.

Los treinta días de mes de Abril
de mil novecientos diez, fué celebrado en
esta ciudad de San Francisco de Asís, de
esta provincia de Albuquerque, N. M., de
España, y de las Indias, en el Ayuntamiento
de San Francisco de Asís, la sesión de
veinte y cinco.

Of. de

Quelques détails. Antiquaire et esprit
de la loi, des arts et des sciences, des
arts, antiquaire. Le genre humain.
En la actualidad que tiene en
también que se guarda en el
museo en las mismas bellas por
la ciudad. Segundo es un
que se conserva en el museo.

S. J. de San Francisco, 6 de Junio de
1910

Albuquerque

Dato.

No se acuerda; como se acuerda en
pro de la ley, con los artículos
de los artículos de San Francisco de
San Francisco de Albuquerque de
los días de San Francisco de Asís. En la
misma sesión de San Francisco de Asís,
veinte y cinco.

Antiguamente se acuerda en

C16613

a expor' de liberto e do out' em 1700,
 hromentem em oim' peca e bonda.
 the e ad' p' out' em out. 342 do Reg.
 n. 120 de 01 de Janeiro de 1742,
 e out' q' qual' p' out' q' qual' out' out'
 out' out' out' out' out' out' out' out'
 out' out' out' out' out' out' out' out'
 out' out' out' out' out' out' out' out'
 out' out' out' out' out' out' out' out'
 out' out' out' out' out' out' out' out'
 out' out' out' out' out' out' out' out'
 out' out' out' out' out' out' out' out'

Declaro
 Manuel de Jesus de Almeida

Junta

Assento de 1700 em 1700
 de 1700 em 1700 em 1700, p' out'
 out' out' out' out' out' out' out' out'
 out' out' out' out' out' out' out' out'
 out' out' out' out' out' out' out' out'
 out' out' out' out' out' out' out' out'
 out' out' out' out' out' out' out' out'
 out' out' out' out' out' out' out' out'
 out' out' out' out' out' out' out' out'

Recebi copia os libellos corral dos testemunhos
pelo qual sou accusado pela Promotoria Publica.

Local de delictu 7 de Junho de 1910

Assy os Puz Jaci Ferrura de Silva

Antonio Bernard Ferrura de Silva

Post. Antonio M. de Alencar

Francisco Cardozo de Mello

C16V13

C16V13

Edital. Excmo. Sr. Francisco de Albarado,
 que Abello, Juan de Buita de este Comar-
 ca de Santiago de Abipita, et otros, Paga
 sobre sus y sus sucesores de este di-
 cto, que en su nombre o sea viniente a
 este Sr. Abasco, comento a dar hono-
 ra de sus cosas, para abien a personas
 y de cosas ordinarias de suyo, de este
 distrito, que: Turballeo con deca
 cosecaulivos, y en honra de poseer
 gido a los de los dos treinta de sus fun-
 dos que tiene de suyo con un
 deca con conformidad a los art.
 326 y 328, de Reg. n.º 140 de 31 de Janeiro
 de 1849, y de los art. 63 y 64 de la n.º 144 de
 8 de Agosto de 1858, por los contratos
 de los señores siguientes: 1º José Anto-
 nio de Albarado, y José Buita de Sil-
 va y Alto, y sucesores Albarado y Albarado,
 4 Luis Antonio de Albarado, y Fran-
 cisco Pereira de Albarado, 6 Juan de
 Albarado de Albarado, y sucesores. Albarado
 Albarado de Albarado, y sucesores. Albarado
 de Albarado, y sucesores. Albarado de Albarado,
 y sucesores. José Albarado,
 10 Antonio Albarado de Albarado, y su-
 cesores de Albarado, 11 Albarado de Albarado,
 y sucesores de Albarado, 12 Albarado de Albarado,
 y sucesores de Albarado, 13 Albarado de Albarado,
 y sucesores de Albarado, 14 Albarado de Albarado,
 y sucesores de Albarado, 15 Albarado de Albarado,
 y sucesores de Albarado, 16 Albarado de Albarado,
 y sucesores de Albarado, 17 Albarado de Albarado,
 y sucesores de Albarado, 18 Albarado de Albarado,
 y sucesores de Albarado, 19 Albarado de Albarado,
 y sucesores de Albarado, 20 Albarado de Albarado,
 y sucesores de Albarado.

19. Antonio Francisco de Almeida
 20. Manuel de Almeida
 21. Manuel de Almeida
 22. Manuel de Almeida
 23. Manuel de Almeida
 24. Manuel de Almeida
 25. Manuel de Almeida
 26. Manuel de Almeida
 27. Manuel de Almeida
 28. Manuel de Almeida
 29. Manuel de Almeida
 30. Manuel de Almeida
 31. Manuel de Almeida
 32. Manuel de Almeida
 33. Manuel de Almeida
 34. Manuel de Almeida
 35. Manuel de Almeida
 36. Manuel de Almeida
 37. Manuel de Almeida
 38. Manuel de Almeida
 39. Manuel de Almeida
 40. Manuel de Almeida
 41. Manuel de Almeida
 42. Manuel de Almeida
 43. Manuel de Almeida
 44. Manuel de Almeida
 45. Manuel de Almeida
 46. Manuel de Almeida
 47. Manuel de Almeida
 48. Manuel de Almeida
 49. Manuel de Almeida
 50. Manuel de Almeida
 51. Manuel de Almeida
 52. Manuel de Almeida
 53. Manuel de Almeida
 54. Manuel de Almeida
 55. Manuel de Almeida
 56. Manuel de Almeida
 57. Manuel de Almeida
 58. Manuel de Almeida
 59. Manuel de Almeida
 60. Manuel de Almeida
 61. Manuel de Almeida
 62. Manuel de Almeida
 63. Manuel de Almeida
 64. Manuel de Almeida
 65. Manuel de Almeida
 66. Manuel de Almeida
 67. Manuel de Almeida
 68. Manuel de Almeida
 69. Manuel de Almeida
 70. Manuel de Almeida
 71. Manuel de Almeida
 72. Manuel de Almeida
 73. Manuel de Almeida
 74. Manuel de Almeida
 75. Manuel de Almeida
 76. Manuel de Almeida
 77. Manuel de Almeida
 78. Manuel de Almeida
 79. Manuel de Almeida
 80. Manuel de Almeida
 81. Manuel de Almeida
 82. Manuel de Almeida
 83. Manuel de Almeida
 84. Manuel de Almeida
 85. Manuel de Almeida
 86. Manuel de Almeida
 87. Manuel de Almeida
 88. Manuel de Almeida
 89. Manuel de Almeida
 90. Manuel de Almeida
 91. Manuel de Almeida
 92. Manuel de Almeida
 93. Manuel de Almeida
 94. Manuel de Almeida
 95. Manuel de Almeida
 96. Manuel de Almeida
 97. Manuel de Almeida
 98. Manuel de Almeida
 99. Manuel de Almeida
 100. Manuel de Almeida

Comprouse.

Declar. do Juy.

Manuel de Almeida

C16V13

Cidade de São Paulo, Município de São Paulo, 7 de
Março de 1911. Eu, Manoel Alves,
serviço de São Paulo, Escrevo
o seguinte:

Albuquerque

Certifico que notifiquei aos
testemunhos constantes do mandado
do deyro pro fido conteúdo do
mesmo mandado que com acerto
fizeram; referendo a verda-
de do que tudo dou fe' e não po-
si de Município de São Paulo, de
1911 Oficial de Justiça
João Luciano Alves

1613

se aos demais termos para a formação da culpa, inquirendo-se as testemunhas anuladas, as quaes devem ser citadas para depor no dia e hora que forem designadas com sciencia do indiciado e desta promotoria.

Rol de Testemunhas:

- 1.^a - José Cesario de Souza Leite
- 2.^a - José Romão
- 3.^a - Manoel José Félix
- 4.^a - Cercularo Estevam de Andrade
- 5.^a - Miguel Ferreira da Silva
- 6.^a - Elyseu Gomes de Mello
- 7.^a - Theophilo Campos Tebra
- 8.^a - Abdou Xavier Nunes.

Informante:

José Ruivo.

S. José de Macipibui, 16 de Abril de 1910.
O Promotor Publico
Walberto Soares de Araujo Amorim

3
1643

Subdelegacia de Policia do Distrito
do Rio de Janeiro

Auto de flagração e delicto contra o indivi-
duo João Ferreira de Silva.

Escrito ad-hoc

Francisco Xavier

João de Deus

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil novecentos
e dez, no dia de... do
mês de... do ano...
Povoado de... do Distrito de...
São João de... em...
... auto de...
... delicto contra o individuo
João Ferreira de Silva, o qual adim-
... para...
auto de... Eu Francisco Xavier Ju-
riado... ad-hoc...

Contestação que em nome de Manoel de Freitas
 Bernardes de Figueiredo de Sá da Costa, foi
 este processo a quem se deu pelo
 Juiz de Direito e presidente do
 Tribunal de Direito da Comarca de
 Albuquerque. Abaixo, quando
 se deu a sessão. Exceção a
 termo assignado, e foi o de
 que em conclusão, como con-
 to do acto respectivo do Tribu-
 nal, no termo para esse fim em
 termo, ao qual me reporto. E pa-
 ra em termo para a presente.
 S. Jaci de Alipitiba 28 de Março
 de 1911.

Abreitor.

Manoel de Freitas Bernardes de Sá da Costa

Cham.

Choga fir inter autos coram meo
 ex parte de Direito do Tribunal de Direito
 de Albuquerque. Abaixo, quando

C16V13

que fero rete tramas. Cu, Manuel
Antonio Serrano de Alamo, Encarnación
Ponce.

Objeto

Estado actual, suficientemente instruido
a dar cuenta de este proceso, en el que se
trata de acordar con el Tribunal de
Salud de León a fin de que se
haga, 28 de Nueva de León

delegaciones

Estado

patro.

El presente proceso se trata de
dar cuenta de este proceso, en el que se
trata de acordar con el Tribunal de
Salud de León a fin de que se
haga, 28 de Nueva de León

Trabalho de Composição em
poesia e textos narrativos.

Deverá ser feita pelo aluno
do 1º ano, sobre a obra de
o livro de Francisco de Sá, e
comparando de sua obra
o livro de António Teixeira de
Cruz e Sousa, sendo feita
paralela os textos narrativos. De
que foi feita a obra. Evidentemente
o livro de António Teixeira de Sá, e
sua obra.

cancelado a costado o fisco de Acin-
to com as formalidades do actylo,
receber os oito fucias de facto
a volumens permissao de bom cam-
pou as suas devesas; do que se man-
deou fazi lavras este termo, que
accyressa com os oito fucias de
facto. Cu, Manoel Antonio Romi-
no de Almeida, Escrivão do fisco, o cu-
rino.

Francisco de Albuquerque Affonso

- Francisco Soares de Macedo
- João e um João da Silva Baneira
- Caetano Manoel de Andrade
- Manoel Ignacio Rodrigues
- Leonidas Ferreira da Silva.
- Manoel Gomes Pinheiro
- Valfredo de Araujo Costa
- Trinco Gomes da Costa

[Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

16413

Feito a propositura da lei, pelos oito
juizes de facto, e achando, se o caso li-
bra de facto, e com acação alguma
o juiz de Direito porem a inter-
venção pelo modo representado.

Perguntado qual era o nome, filiação,
idade, estado, naturalidade, profissão
e residência?

Respondeo chamar-se José Francisco
de Silva, filho de Manoel Francisco
de Paula, com vinte e seis annos de i-
dade, solteiro, natural de S. Paulo. Anter-
mente presentava-se em S. Paulo nas lojas
de S. Paulo do distrito.

Perguntado se tem factos a allegar em
prova que o justifique em a inter-
venção?

Respondeo que não posso dizer.

Concluida por este forum a proce-
tu intervenção, foi lido por ommi-
tencia a barba do nome de Manoel
de Antonio Severino de Moraes, com
de mais bens declarados, e com
de o juiz proccureu sete testas,
que se acham em todas as suas
folhas, e por modo de haver lido
intervogado, encijou com os
testamentos por os seus ju-
izes Pedro de Oliveira, Fran-
cisco Cardoso de Alentejo, e Manoel
de Antonio Severino de Moraes, na
asirada occorrida.

Francisco de Alencar e Souza

de Alencar e Souza

C16V13

Yorquim Pedro de Oliveira
Francisco Cardoso de Azevedo

Trudo p... g... en ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...

Acta de ...

... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...

Acta de ...

... de ...
... de ...

Leccitio

1º

O s'is João Tenreiro de Lisboa, em dia 18 de Abril de 1910, no logar chamado Alentejo, do Município de Évora, estando-se pelo mercado com Vicente Valentim de Louça, um caso de Jm' Peido, agredido a este, porquise - He a lesão corporal descrita no auto de necem cadavérico de Feb.?

2º

O Jm' Peido ter o s'is praticado o crime em estado de completa privação de sentidos no auto de necem?

3º

A lesão corporal praticada pelo s'is foi a causa eficiente da morte do Offendido? por que natureza e sido?

4º

A esentificação, se o estado cerebral anterior, do Offendido, em algum grau trouxe a lesão necessariamente mortal?

5º

At morte do Offendido em relação das condições pessoais, em que estado?

6º

At morte do Offendido em relação do s'is este decaído de obreos ou de alguma outra das Hygienias relacionadas por seu estado?

7º

O s'is commetter o crime impellido por motivo q'ivolo?

8º

O s'is commetter o crime impellido

C16V13

per mltos excedat ?
- 9:

6 si conuenit o enim esse superioritate seu oritur, de eius que officio non pnde defendit, de eius probalitate ad expellere a officio ?
- 10:

Ha circumstantia attenuat ea, faor de eis ?

Salu au Luis o Juy au L. Juy o
allipiliu, 29 or Decem 1911
Quij or decimo
Francis Juy Alayuyca (Pues)

Titulo de fulgomento.

Titulo de gerentiam de facto
o Prudentiam o prudentiam
pro utitur de eadem modo
or reputatorum bono or
de omni yosados que
suos foris que porta de Con
sulto de tractando, e cum
arbitrio de Prudent
Publicis, de suo esse depre
ser, obsequio gerentes
curatlos e divide sicem
municipalitate, sub
mittit a ut loco poru
enultima de vito pino
de facto o prouidendo

concedidos pelo Presidente
do Tribunal perpetuados li-
vros e de os seus quintos.
Tambem de os seus quintos
o Presidente do Tribunal man-
dou dar a esta ordem que
cumpra com a dita ordem
do Conselho de Indiferencia, e se
deve ao Antonio Soares de
Albuquerque, e os seus
herdeiros.

Francisco de Albuquerque Melo

Francisco Soares de Macedo

Francisco da Silva Boneto
Comme Manoel de Andrade

Manoel Izidoro Rodrigues

Leonidas Ferreira da Silva

Manoel Gomes Pinheiro

Manoel de Araujo Costa

Trinca Gomes da Costa

em conformidade com a de-
cisão do Juy, absolvendo o Sr. Joao
Ferreira de Litor da accusação the
Juy sustentada, mandando que, sendo
o Juy legal, e the Juy alocado,
após de ser o Juy, si por al não
entender que, e se the de baixo em
culpa, Juy or entem por Juy or
direito.

Sob o Sessorio de Juy em d. Juy
de 07 de Juy, 29 de Juy, de 1844

Francisco de Albuquerque Melo

Julgo procedente o presente Auto de fla-
grante delicto, p.^o que produza os seus
effeitos legais; Monte Alegre 10 de Abril
de 1910

O Subdelegado de Policia
Pedro Celestino de Souza

Pala

Nos termos do meu parecer
to declaro que em favor do
que esta auto pelo o subdele-
gado de Policia Pedro Celestino
de Souza, Dogue para omitir
faco o este termo. Eu Francisco
Pavão Juiz de direito ad hoc
escrevi e assigno.

Custo de prisão em flagrante

016013

Aos dez dias do mes de Abril
 de mil novecentos e dez e sete
 Perceção de Monte Alegre, distric-
 to de São José do Império, com
 cargo de Subdelegado de Polícia
 Pedro Relutino de Sousa, compare-
 ceu José Ricardo de Sousa Lick,
 disse que havia prendido, a José
 Ferreira da Silva, e Cir Espirito
 Alturo Medina Radis Porto redm-
 do de crax grossa pabeller castan-
 hos e tirado barba pouco e olhos
 brancos, roca branca, depois de
 ter apunhalado com Luta e Orien-
 te Valentin de Sousa, numa Por-
 ção em casa de Residência, de
 José Reliro, em quem fez um
 firmamento e seloque do lado esquer-
 do abaixo do ombligo, considerado
 grave, por isto trouxe preso a pre-
 sença da autoridade acompanh-
 do de Manoel José Felice, e Bu-
 eulano Estrom de Andrade, Inem-
 triment interrogando o subdelegado
 e algumas pessoas que acompan-
 haram o preso, disse Candido
 Andrei que era verdade o que
 acabara de expôr o conductor, o
 que foi confirmado, por Ma-
 noel José Felice, e Bueulano
 Estrom de Andrade. Passando o
 subdelegado a interrogar o endu-
 cido perguntou - Ou quando

Pedro Relutino

Acta e Publicacione.

Nos vobis nomine nos de omni
 de decano de curia de vobis
 de curia de curia, vobis Curia
 de San Jacobi de Hipubus, vobis
 vos Decano de Tribunal de Ley,
 a vos mandam a vos de Dina
 de Decano Francisco de alca
 que vos de vos, vos de vos
 blies de vos vobis vobis
 vos vobis de vos
 Publico, vos vobis, vos
 vos de vos, de vos vobis
 vos vos de vos vobis
 vos de vos, vos de vos
 vos vobis vobis

Carta de un comerciante a la Real Audiencia de Lima 1603

Vue, officio de justicia, a boixo
 amigable, Cartas que me son
 hebreo con un comercio por
 qualquier negociacion con os
 cito juicio de fecho, que con
 piedad de fecho de continencia,
 me a de ser de la Real Audiencia,
 como me garantido de comercio
 voso para la Real Audiencia de
 Lima; e para comercio para
 a piedad de fecho amigable. La
 Real Audiencia de Lima de San Jo-
 se de Guzman 29 de Mayo de
 1611.

José Luviano de los Rios

C16V13

Carte jointe que nous vous en pos-
sion a complétement obtenu le vol-
taires, nous faisons de nos jours de
vous de l'Etat, nous par. L. J. J. J.
de l'Empire de l'Etat de l'Etat de l'Etat

Alors nous
Nous vous en pos-
sion a complétement obtenu le vol-
taires, nous faisons de nos jours de
vous de l'Etat, nous par. L. J. J. J.
de l'Empire de l'Etat de l'Etat de l'Etat

1613
qual o seu nome Felicidade mata-
ralidade nacional, idoso em
tudo profusão recidua, e a sa-
tia hi e uerom, repomieu cha-
mar ad João Ferreira de Silva fi-
lho de Manoel Francisco de Ponte
natural de Santo Antonio, Brasi-
lino, idade vinte e cinco annos,
feminico, residente no lugar Pi-
pu del districto non sabe como
uerom. Se a verdade de que uelto-
ram de algar no pueror pre-
sente, e loque tinha allegorem
sua defusa, respondue que abrem-
do em casa se fue ¹⁴ Ruim, como
thor do ~~Chambró~~ (fue Ruim, cha-
mon. me para o interior da casa
para dar-me uma chicoca de
cafe, e deuta occasio Diamt Val-
tim de Souza, repelleu-me dizendo
que eu não fudeia entrar ao
que respondue a referida mulher
que eu entrara de sua ordem
como faze ella dona da casa,
muito acabando se tomar o cafe
saio para casa onde encontrei Diam-
te Valentin de Souza, que procurou
muito occasio agridi-me ao que
repelli dando-lhe um empurrao pa-
cendo com etoque que tinha na
cinta para minha defusa que
qui empilamente se fidel. o estado
do ~~muito~~ occasio em estado de em-

5
C16VP

brinqueto. E por nada mais honra
gill, e com elle se perguntado man-
ou o subdelegado que o preso fo-
se recolhido na cadeia publica e
se lavoura-se este auto, que depois
se lido e achado conforme rubrica
e assigna com o preso conductor
e testemunhas. Logo depois deu fe. em
traçes de Torrono Juazeiro, e em nome
huc e verini, e assigna

Sados do 13 de Junho de 1840

Progo de João Ferreira da Silva

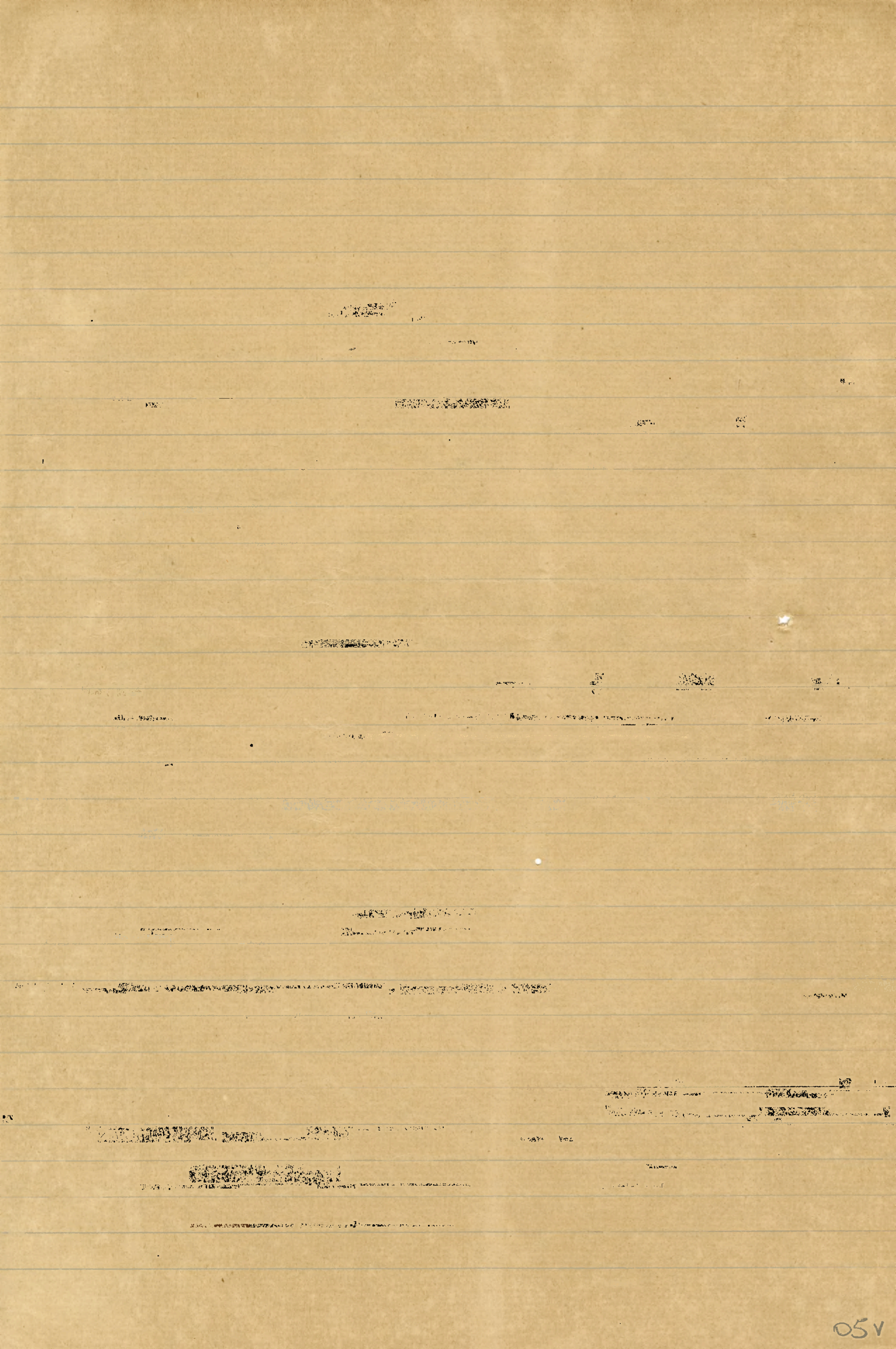
Antonio Eduardo Silva.

Progo de conductor José Cerario de Souza Leite

João Paulino de Oliveira

Progo das testemunhas Manoel José
Ferreira, Manoel e um Edmundo de Andrade
e Candido Andrei.

João Idalino de Souza



Subdeligacia de Policia do districto
to de Monte Alegre

C16V13

Autoamento de uma victoria
procedida no cadaver de
Vicente Valentin de Sousa

O Escriuor ad-hoc
Francisco Tavares

Edm. Costa Filho

Anno do Nascimento de Jesus
Senhor Jesus Cristo de mil e
recontos e de setecentos e sessenta e seis
do mes de Abril do dito anno
nada Percação de Monte Alegre,
em meu Cartorio autotico sem
outro de nome cadaverico
no cadaver de Vicente Val-
entin o qual e' que adion-
te se ve. Depois para com-
tar faço este termo. Eu Fran-
cisco Tavares Juiz de fora, e scri-
tao ad-hoc escrevi e assigno.

C16V13

Certifico que nesta Província
de Monte Alegre, se ardem ver-
bal ao subdelegado de Polícia
Provetigação de Cidadãos
Francisco ^{Trujillo} de Macedo
e Antonio Eduardo de Paiva
para servirem como peritos e
arbitradores, Manuel Fran-
cisco de Sousa Vieira e Jo-
quim Francisco de Sousa, por
tudo entendo da portaria su-
pra em suas propriaes pes-
soas que ficaram bem scien-
te. oufe.

Monte Alegre 11 de Abril de 1910

Escrevem ad-hoc
Francisco Trujillo

13

Exame de cadaveres

Das onze dias do mes de Abril
do anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo, se milho-
vecontos e dez e neta Parrochia
de Santo Thome, em curia de
Residencia do Subdelegado de Pa-
lencia Pedro Celutrio de Sousa, em
nigo escriptam ad-huc os tutamen-
ta, e os peritos nomeados Francis-
co Jaciar de Macedo, e Antonio
Eduardo de Paiva, não profissio-
nau moradores nesta Parrochia,
adita autoridade differiu aos
peritos affirmacão se bem e fiel-
mente declararam em verdade
que encontrarem e em sua con-
ciencia entenderem: encarega-
tho que procedessem a exame
do cadaver que alli se acha-
va Vicente Valentin de Souza, e
que respondessem aos quesitos
seguintes: 1.º Queiteo: Se houve a
morte: 2.º Qual o meio que a oc-
asionou: 3.º Se foi peccunhado
por veneno substancias mathe-
ricas incendio asphiscia ou
inundação, 4.º Se por sua natu-
resa excessiva foi causa efficiente
da morte, 5.º Se a constitucão ou
estado morbido anterior do offen-
sido concorreram para tornal-o
immediatamente mortal 6.º Se

1643
6º Se o monti resultou das
condições resultou das condi-
ções personalissimas do offendido.

7º Se o monti resultou não porque
o mal fize mortal, e sim por
ter o offendido terçado se obser-
var o regimen medico hygienico
reclamado pelo seu estado. Cha-
mando os peritos procedidos o
meame ordenado se clararam
o seguinte que se acompanharam ao
cadaver de Vicente Valentin
de Sousa, uma puntalada a
baixo do umbigo prociando
o lado esquerdo, com uma pol-
legada de esturcão, e cinco pol-
legada de profundidade, e da
qual veio a falhar, em trinta
horas depois de recebido o fer-
imento. Ao 1º Quisto Sim houve
morte: ao 2º quisto instru-
mento preferant puntal,
ao 3º quisto Não: ao 4º Sim:
afiançado por sua natureza
evidente foi causa efficiente
do monti. ao 5º ao 6º ao 7º
Não prejudicados em a suposta
ou antecedente. E como nada mais
tinha a examinar e a declarar
em a autoridade por fim
o meame, e se lavrou o presente
auto que vai pela dita auto-
ridade rubricada, e assignado

S
C16V13

Commissario escreveram ad. hos Fran-
cisco Tarava Junior, que des-
cribi perito, e todos os hos Fran-
cisco Jacia de Macido, Antonio
Eduardo de Pairo, Manoel Fran-
cisco de Sousa Filho Joaquim
Francisco de Sousa, do que tudo
outra fôr

Valdo Beltrino de Souza
Francisco Jacia de Macido
Antonio Eduardo de Pairo
Manoel Francisco de Sousa Filho
Joaquim Francisco de Sousa

Conclusão

Faco Conclusão este auto
do subdiligencia em execução
Pedro Celidino de Sousa, e
fôr este termo. Eu Francisco
Tarava escreveram ad. hos uerem.

Cl.º

Julgo procedente o presente auto
de exame cadastral para que pro-
dura os effectos legais e offereço
tã Biquel Ferreira da Silva
Elyseu Torres de Mello
Theophilo Campos Seabra
Adnan Karsiel Nunes
Joze Ruppão
Monte Alegre 11. Abril de 1960

C16V13

Pedro Sebastião de Souza

Dado

Eligio no mesmo dia May e
Junho me foi entregue es-
te auto pelo subdelegado
Pedro Sebastião de Souza, da
quarta casa de f. Com Francisco
Tavara Junior, servico ad. hu-
man

Certifico que fui desta Cidade de Alagoas diante a Juiz de esta cidade, e ali em minha attestimhenho Ponhamos do mandado de vossa. por todos os termos da mesma mandado, que bem descritos se acham. com a dim de chando de notificação attestimhenho José Rios e Heuvelam Buiçoni de Vindro de qm não se ter em ponto do. bem assim tbem notifica qm na grade de Padre de qm ta Cidade de Alagoas e no qm Ferrigno de Alagoas em nome meu no Poutro 'L'comato Publico. do que tudo se com bem descrito prefazido e verdade dou que tudo do fe' das Jôsi de Inyubá 22 de Abril de 1974

Official de Justica
 José Lourenço de Alencar

Ao vinte e seis dias do mês de Abril
 do ano de mil novecentos e dez,
 nesta Cidade de São José do Rio Preto,
 no Salão de S. Antonio, nasceu o menino
 João André de Azevedo e Sousa de Oliveira
 filho legítimo de Antonio Francisco de Albuquerque
 e de Maria Francisca de Albuquerque
 Nello campo de exercício obteve o
 nome e honra de seu compatriota Jo-
 se Francisco de Azevedo, vice desta
 praça, e foi nomeado a seguir a
 seguir as seguintes:

- Proprietário qual seu nome?
- Respondeu Antonio de Jesus Fran-
cisco de Azevedo.
- De quem era filha?
- De Antonio Francisco de Azevedo.
- Que idade tinha?
- Vinte e seis annos.
- Seu estado?
- Solteiro.
- Seu profissão ou modo de vida?
- Yrruclino.
- Seu nome verdadeiro?
- Brasileiro.
- Place de seu nascimento?
- Santo Antonio.
- Se sabe ler e escrever?
- Que não.

E como sendo ovari respondeu, não
 lhe foi apresentada, mandando o Juiz
 levara o presente Acto de qualifi-
 cação, que se vai de elle seu lado
 e assim se encerrou, assinando a sua

C16V13

Dono deo Josepho José de S. L.
 Maria Beato, como foy; do que
 foy deo de S. L. Maria de S. L.
 Maria Beato de S. L. Maria Beato
 quando nasceu. Maria Beato
 Francisco de S. L. Maria Beato
 Joaquim José de S. L. Maria Beato

No. vinte e seis de maio de 1807
 heil de mil e cento e setenta e duas, sobre
 Casos de S. Jo. de Mijahi, no caso de
 Intimacao municipal, sobre o qual
 se o juiz de Direito Doutor Francisco
 de Albuquerque de Almeida, comissario da
 Real Chancelaria, e o Juiz de Direito
 de Pernambuco Publico Doutor Estrella
 da Silva de Araujo Alvarado, ao suscitarem
 ad. F. J. de S. Jo. de Mijahi, e a suscitarem
 juiz suscitarem os Intimados
 Doutor Francisco de Almeida, Doutor
 de S. Jo. de Mijahi, e a suscitarem
 suscitarem os Intimados Doutor
 de S. Jo. de Mijahi, e a suscitarem
 suscitarem os Intimados Doutor
 de S. Jo. de Mijahi, e a suscitarem
 suscitarem os Intimados Doutor

6. Intimados.

Mijahi Francisco de Mijahi, de idade
 de trinta e cinco annos, natural
 de S. Jo. de Mijahi, e a suscitarem
 suscitarem os Intimados Doutor
 de S. Jo. de Mijahi, e a suscitarem
 suscitarem os Intimados Doutor
 de S. Jo. de Mijahi, e a suscitarem
 suscitarem os Intimados Doutor
 de S. Jo. de Mijahi, e a suscitarem
 suscitarem os Intimados Doutor
 de S. Jo. de Mijahi, e a suscitarem
 suscitarem os Intimados Doutor
 de S. Jo. de Mijahi, e a suscitarem
 suscitarem os Intimados Doutor
 de S. Jo. de Mijahi, e a suscitarem
 suscitarem os Intimados Doutor
 de S. Jo. de Mijahi, e a suscitarem
 suscitarem os Intimados Doutor
 de S. Jo. de Mijahi, e a suscitarem
 suscitarem os Intimados Doutor

e denunciando presente in caso
 della, per quanto che con un
 titolo della sua licenza, e per
 esse suoi fori, e cum a accu-
 sado retrogruere per l'istesso pe-
 nitendo con una sua licenza
 de sua cosa, e per una confi-
 mado per una ingiuriam se du-
 si con hata boica retrogruere
 restituendo unum bento de que
 dabini per se sicute de hauri,
 que vici a fallium non conuen-
 erido fuimonto, que con hata
 e denunciando de a per un tempo
 ingiurando de alla de d'alto de
 vici et subinguer con hata
 per un, sicute a lungo d'alto,
 subendo que illa p'ctura se
 haber, sicute per una accu-
 ad ingiuriam non sua
 p'cedendo, e sicute quando con
 vici d'alto, que non accu-
 de conflictu quicquam d'alto,
 de actio con hata, que con
 vici a d'alto, que non con
 l'istesso vici con hata
 per un. Dato a palam a d'alto
 Promoto Publico per illa for d'alto
 que non l'istesso a d'alto. Dato
 a palam a d'alto per illa for d'alto
 que non l'istesso a d'alto.
 E como non meri d'alto, sicute
 the for p'cedendo, d'alto per

16013

e de abenar as suas pias e llofos de lito
 que nado tructur e contactos. Eas
 mo nado suari e m i, nudo the
 fringim ludo, e m i po. frido
 ude lapaizom to; opadi e m i
 ludo e ludo e m i, nudo
 non e m i e m i e m i, nudo
 nudo a e m i e m i, nudo
 nudo e m i e m i, nudo
 Bereto, nudo e m i, nudo
 e m i e m i, nudo
 e m i e m i, nudo

Felles e m i
 Elisio Gomes de Abello
 Alberto Dey de Aguiar e m i
 Joaquim Faria da Almeida Bereto

E m i e m i, nudo
 e m i e m i, nudo
 e m i e m i, nudo
 e m i e m i, nudo
 e m i e m i, nudo
 e m i e m i, nudo
 e m i e m i, nudo
 e m i e m i, nudo
 e m i e m i, nudo
 e m i e m i, nudo

e m i e m i, nudo
 e m i e m i, nudo

3. - Testamentos.

e m i e m i, nudo
 e m i e m i, nudo
 e m i e m i, nudo
 e m i e m i, nudo
 e m i e m i, nudo

que the referiu ter o recuo do
 presente fundo a Virate da
 luitaria, e que elle tuiti some
 velle n'alguma, fosse chomou
 e debede yodo, e p'ei de que re
 fuziu virgem, ignorando, por
 ate' hoje, que a record do acoute
 circumto, sabendo a p'ora que e of
 fundo p'cessa, e em consequen
 do q'uerente. Logo a p'loca m'ou
 ter Remota B'elha, por elle fo' rito
 que rito t'into de q'uerente. Logo
 e p'loca e rito, e rito e rito.
 Logo rito rito d'uis, e rito
 the fo' p' p' rito, d'uis e p' rito
 q'ido rito rito rito, e p' rito
 de the rito rito e rito e rito
 rito e rito rito e rito e rito
 rito, e rito rito e rito e rito
 p' rito rito rito rito, e rito rito
 que rito rito rito, de que rito
 de rito rito rito rito rito
 rito e rito, e rito e rito
 rito.

Theraphila Carissa Fribia
 Walbert Evans de Anup. Anup
 fra quem foi de Silveira Barreto

Conteúdo que o rito e rito
 rito rito rito rito, e rito rito
 no rito rito rito rito e rito rito
 e rito rito rito rito e rito rito

C16V13

deu, nam the for j...
-u por f... de...
pen a the...
me, am...
ber...
a...
re...
for...
to...
Ant...
v...

Antonio...
Alberto...
João...

...
...
...
...
...
...
...

...

...
...
...
...
...

C16V13

deprimente; e per te che se non
vederai confessori, e neppure a me
suo per me solo ucciderò, e non
mi basterà se lo farò, e neppure
in, basterà, ucciderò se non per me
solo ucciderò, per questo farei
Silvio Bonato, e per questo farei
fr. Gi. Maria e Antonio Scavone
di Monreale, e per questo farei.

Alfaguer
Antonio Cuccinelli di Parta
Roberto Boari di Arayi, Arayi
Jacquim Joni da Silveira Bonato

certifico per autentico e legittimo
superiormente per me con tutto
il consenso, e da loro attuali e in
concordia e per me da loro attuali e
concordia e per me, e comunemente
a tutti, e per me per me, e per me,
per fr. S. Giovanni e S. Michele e S. Albino
di 19/10.

Procurator
Mons. Don Lorenzo Alfaguer

4° Interrompimento
Jonh Bonato, Medico, e per me
per me, e per me, e per me, e per me,
tutte e tre in tutto, e per me, e per me,
di me, e per me, e per me, e per me,
e per me. A tutti e tre per me
e per me, e per me, e per me.

propositas, sob sua poluon se
 hem, deia e mudo de que con-
 tem a the face propoito. Deu-
 de vizijando sobre a plicao de
 dnuemari que the foi lida, em;
 Que sabe de mudo vago, que e
 accurado puzente em cara de fo-
 si Pluro, de pui de mudo tuzudo
 com vuzente voluntario facia e
 este puzendo the a mudo;
 que mudo cantos este facto,
 mas tene mudo com a puzon
 que ambos se achou mudo de
 carias mudo qudo, como ou
 que se achou habitualmente em
 a estado. Deu a poluon de Dou-
 tor Honorario Publico, pui mudo
 de que mudo tuzudo ou puzon.
 Deu a poluon de mudo, mudo com
 tuzudo e tuzudo mudo. Deu mudo
 de mudo deia, como the foi pro-
 puzido, de se puzido com de
 puzimento, e pui de the mudo
 e achou mudo mudo mudo a mudo
 rep puzido mudo mudo, for
 puzido pui de tuzudo mudo,
 com a pui. Honorario, e mudo de
 mudo mudo mudo mudo, de
 tuzudo mudo mudo de puzon; de que
 tuzudo mudo fi. Deu, de mudo de tuzudo
 de mudo mudo, tuzudo de mudo.

P

Fluyyuuu
 Joao de mudo da Selva de mudo

C16V13

Walberto Soares de Azevedo, Advogado
Antonio Viana de Brito

Carta que se encontra atrelada a esta
supra referida por meio de
de acordo com a natureza
em virtude de ser de um caso
essencial para a vida e bem estar
e esta forma de organização
muito mais. E para de hoje
22 de Abril de 1940.

Assinado

Antonio Viana de Brito

Com

Assim sendo tem de ser de
abril de 1940 e as partes
fazem esta carta com a
firma de Antonio Viana de Brito
de Albuquerque de Azevedo, advogado
e de hoje. E para de hoje
22 de Abril de 1940.

Com

Seguem notificados nos autos
sob mandado, os testamentos
diversos de e para a vida, e
que em 1940 de hoje, e
1940, na sede da
Scientific - e as is e as de
Pernambuco.

Scientific - e as is e as de
Pernambuco.

S. J. or alifilui, 23 de

Stent de l'Es
Hellequeyca

Acte.

Acte de mariage de; ...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...

[Faint, illegible handwriting]

C16V13

Trando de ymo. de mda em for
modo que se acharam aucto-
ri d'itos testemunhos em he-
gar nos sabido; molto q'ora
que non foram notificados
dos referidos e vir de modo
que he de dou q' se' for
de Imporbic' e de Al' de
17-16

Officio de questio
que' de mda e' h'is

Alfonso
 Nos trinitatis quibus de ...
 Albi de ...
 fons ...
 fons ...
 fons ...
 fons ...
 fons ...
 fons ...
 fons ...
 fons ...
 fons ...

Alfonso

Vista de Sr. Promotor Publico
 P. Pri de ...
 P. Pri de ...
 P. Pri de ...
 P. Pri de ...

Dato

No ...
 No ...
 No ...
 No ...
 No ...
 No ...
 No ...
 No ...
 No ...
 No ...

Finis de Vista

No ...
 No ...
 No ...
 No ...
 No ...
 No ...
 No ...
 No ...
 No ...
 No ...

C16V13

Mem. Dec. 2000

At. do Promotor

Estando perfeitamente provado, já pelo depoimento das testemunhas que figuram nestes autos, já pela própria confissão do réu, o crime de homicídio perpetrado na pessoa do infeliz Vicente Valentim de Souza, cuja autoria cabe a João Ferreira de Silva, após pela promulgação dos mesmos réus no grau máximo do art. 294 §1º do código penal, dispensando o depoimento das testemunhas que não foram encontradas.

S. J. de Alajuzes, 6 de Maio de 1910.
 Alberto Soares de Araujo Pinheiro
 Promotor Público

At. do

At. do Promotor
 promotorado, muito obrigado. S. J. de Alajuzes, 6 de Maio de 1910.
 promotorado, muito obrigado. S. J. de Alajuzes, 6 de Maio de 1910.
 promotorado, muito obrigado. S. J. de Alajuzes, 6 de Maio de 1910.

At. do

At. do Promotor
 promotorado, muito obrigado. S. J. de Alajuzes, 6 de Maio de 1910.
 promotorado, muito obrigado. S. J. de Alajuzes, 6 de Maio de 1910.

Francisco de Albuquerquẽ de
Castro que foy este tempo. Em
o nome de Antonio Lourenço de
Brazillia.

1672
P. para se as intergaleis de si, L.
foi, depois de sua volta e outras
circunstancias.
S. J. de Alajizins, 7 de Maio de
1672
Albuquerque

Nota.

Não se sabe da origem e causas em
que se deu, mas foram outras
que não estão pelo que se de-
mitte de outro Francisco de Albu-
querque Alencar, de sua foy este
tempo. Em, o nome de Antonio Lou-
renço de Alencar, Brazillia de
si.

Carteira que se guarda de cada um
publica em o Livro de Alencar
de Alencar, de sua foy este tempo
em o nome de Antonio Lourenço
de Alencar, Brazillia de
si.

Alencar

C16V13

Carta que se envia a la Ciudad de...
...los autos de...
...Director...
...de Aranjuez...
...de 1910.

Al Sr. D. ...
...de ...

...

...

...

...

...

...

C16V13

[Faint handwritten text at the top of the page]

[Faint handwritten text, possibly a header or address]

[Faint handwritten text, possibly a signature or name]

[Extremely faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Blaw
5 Nos cita deus de non de hanc de
mil non curat. dei facta et in
tra conclaves a fani i. Pontifici, dicit
tra hanc non de Alhazimque, hanc
to, de que facta in te fono. tra, hanc
non autem de hanc de hanc
Eramus a non in.

Blaw
Dicitur ad, de. Pontifici Publici.
de fano de hanc hanc, 9 de elodii
de fano de hanc hanc
de hanc de hanc hanc
de hanc de hanc hanc

Vita ubi curat, etc.
July fudantia a denunciati
de Jel. h. curat. a. si. J'ai fudant de Pit.
de fano percurat. a. a non a fudantia
a non inveni non ost. 294 P. de Codi
g. Pual, hanc hanc a fudant, hanc
ti a curat, po tra, us de 18 de ley
de Alui de curat a non, us de
fudant de Alui alui, de hanc
cipis, fano inveni, Jiti non hanc
Valentin de fano, a non hanc
a non hanc hanc, a fudant
ti hanc us curat de hanc de
fudant, a fudant hanc a non
de hanc, a non a hanc

C16V13

du autis.

Et ecclesiis parochialis, et in
 quibusdam aliis locis, hinc et
 inde, nonnullis etiam personis
 opportunis prefata ecclesia
 S. Jacobi de Aliphanis, 10 de Maii
 an. 1549.

Franciscus de Aliphanis, Abbas

Nota.

Actis ecclesie S. Jacobi de Aliphanis de
 missis missis ecclesie S. Jacobi de Aliphanis
 integre actas ecclesie S. Jacobi de Aliphanis
 missis de ecclesia S. Jacobi de Aliphanis
 que dicitur de quibus facta sunt testamta.
 Eiusdem ecclesie S. Jacobi de Aliphanis de
 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Cartula que concernit missas
 in parochia S. Jacobi de Aliphanis
 S. Jacobi de Aliphanis 11 de Maii an. 1549.

Abbas

Franciscus de Aliphanis

Cartula que concernit missas
 parochie de parochia S. Jacobi de Aliphanis
 parochie de parochia S. Jacobi de Aliphanis de Aliphanis
 de quibus facta sunt testamta.
 S. Jacobi de Aliphanis 11 de Maii

Memorandum de 1910.

O. E. Currier?

Memorandum de Currier de 1910

Certificat que Currier a été nommé
le 10 mai 1910 par le conseil de l'école
de la paroisse de St. Louis, de
qui sont les membres de la paroisse
en vertu de son acte. S. J. Currier de la
paroisse de St. Louis le 10 mai 1910.

O. E. Currier.

Memorandum de Currier de 1910

Certificat que Currier a été nommé
le 10 mai 1910 par le conseil de l'école
de la paroisse de St. Louis, de
qui sont les membres de la paroisse
en vertu de son acte. S. J. Currier de la
paroisse de St. Louis le 10 mai 1910.

O. E. Currier.

Memorandum de Currier de 1910

Certificat que Currier a été nommé
le 10 mai 1910 par le conseil de l'école
de la paroisse de St. Louis, de
qui sont les membres de la paroisse
en vertu de son acte. S. J. Currier de la
paroisse de St. Louis le 10 mai 1910.

O. E. Currier.

Memorandum de Currier de 1910

C16V13

Programa de Visitas.

Asos de visita que se van a hacer en el Museo de Ciencias Naturales y de Historia Natural, con el objeto de visitar a los señores Directores de los departamentos de Ciencias Naturales y de Historia Natural, para ofrecerles libros de regalo y para recibir de ellos el certificado de haberse recibido.

Hecho en la ciudad de Bogota, a los 25 dias del mes de Agosto de 1910.

Nuevo libello en papel separado.
 D. José de Maipique 78 de Mayo de 1910
 Walketa Barandiarán
 Promotor Público.

Acta.

Se reunió en la noche del día 25 de Agosto de 1910, en el Museo de Ciencias Naturales y de Historia Natural, los señores Directores de los departamentos de Ciencias Naturales y de Historia Natural, para recibir de D. José de Maipique el nuevo libello en papel separado, que se les ofreció de regalo, y para recibir de ellos el certificado de haberse recibido.

Se reunió en la noche del día 25 de Agosto de 1910, en el Museo de Ciencias Naturales y de Historia Natural, los señores Directores de los departamentos de Ciencias Naturales y de Historia Natural, para recibir de D. José de Maipique el nuevo libello en papel separado, que se les ofreció de regalo, y para recibir de ellos el certificado de haberse recibido.

Libello

C16V13

Por libello crime accusatorio, a
justiça Publica, como autora, por
seu promotor, contra João Ferreira
da Silva, preso, por esta ou na
melhor forma de direito.

E. J. C.

- 1.º Provará que o réo João Ferreira da Silva, no
dia 12 de Abril deste anno, no lugar denomina-
do Monte Alegre, deste municipio, encontrando-se
pela manhã com Vicente Valentim de Sousa, em
casa de José Ruivo, agrediu-o produzindo-lhe a
lesão corporal descrita no exame cadaverico de
fl. da qual veio a victima fallecer 20 horas
depois;
 - 2.º Provará que a lesão corporal praticada
pelo réo foi a causa efficiente da morte do
paciente pela sua natureza e sede;
 - 3.º Provará ter o delinquente sido impellido por
motivo frivolo e reprovado;
 - 4.º Provará que o réo commetter o crime com
superioridade de armas de modo que o offendido
não possa se defender com a probabilidade de
repeller a offensa;
- Nestes termos

Pede-se a condemnacao
do réo no grau maximo
do art. 294 §.º do Cod. Penal
por commetterem os crimes
tancias aggravantes do art.
39 §§. 4.º e 5.º do mesmo Cod.

E porque assim se julga

C16V13

se offerece p presente li-
belto que se espera rece-
bido e afinal julgado
provado.

S. Freitas.

Requer-se p bem da accusação que tenham
lugar as deliquencias legais e especialmente que
sejam notificadas as testemunhas abaixo assola-
das para comparecerem ás sessões do jury, afim
de affirmarem p que possuem e perguntado lhes
for acerca da presente causa.

Roll de testemunhas.

- 1.^a José Bezario de Sousa Leite
- 2.^a // José Romão
- 3.^a Manuel José Felis
- 4.^a Hercúlo Estevam de Andrade -
- 5.^a Miguel Ferreira da Silva
- 6.^a Elicen Gomes de Mello
- 7.^a Theophilus Campos Seabra
- 8.^a Abdon Xavier Nunes.

Informante — José Ruivo -

S. José de Macipubá, 28 de Maio de 1910

O Promotor Publico

Adalberto Soares de Araújo Amorim

C16V13

Offen

Los treinta días de mes de Abril
de mil novecientos diez, fué celebrado en
esta ciudad de San Sebastián, Don-
te Francisco de Alburquerque de Ulla, de
quien es esta testador. En presencia
de tres señores de buena fama y
dignidad.

Objeto.

Quiero a título de testamento en
esta y en otro de testamento en
esta, anticipar a mi hijo que me
tiene a continuación que tiene a
también que me quedo a mi hijo
mientras en fin mis bienes que
le convenga. Recuerdo a mi hijo
que a veces me refiero.

S. J. de San Sebastián, 6 de Junio de
1910

Alburquerque

Dato.

No me acuerdo de los nombres de los
pro declarados, que son con anticipación
de los otros que son de Don Francisco
de Alburquerque de Ulla, de
quien es esta testador. En pre-
sencia de tres señores de buena
fama y dignidad.

Ante mí y con asistencia de

C16V13

a e para de liberto e do qual se tem
 conhecimento em seu processo e termo.
 que o dito processo se fez no art. 342 do Reg.
 n.º 120 de 01 de Janeiro de 1842,
 e o referido qual para que se tenha
 conhecimento por meio do qual se
 se o lei, e tambem para se
 em seu processo de acordo do Reg.
 que se comecou, e em 1.º de Janeiro
 de 1842. e de Janeiro de 1840.

O Juiz

Antônio de Jesus

Juramento

Assento de direito e de justiça
 de meu nome e de meu filho,
 de direito e de justiça e de justiça de
 e de justiça de justiça, que adiante
 se fez, e que para se fazer
 ante a presença de

Recebi copia os libellos corral dos testemunhas
pelo qual sou accusado pela Promotoria Publica.

João de Sá e Silva 7 de Junho de 1810

Antônio Bernardo Ferrera de Silva

Antônio Bernardo Ferrera de Silva

Antônio Bernardo Ferrera de Silva

Francisco Cardozo de Alencar

C16V13

Edictos. Excmos. Francisco de Albornoz,
 que Abello, Juan de Buita de la Cruz,
 et de San Juan de Abipol, et aliam. Paga
 soler an y que a presentada d'itel an
 um, que en jura o sea vinta d
 de la Abasco, enmota as der hono
 do recien, para abier a present
 or de mas ordinacion de Juan de la
 distrito, que. Torballeson son de
 concualtios, que hono de proce
 gido as vintis dos vinta e dos ju
 dos que tamen de muer con un
 senad con enformada de art.
 32 e 33, de Reg. n.º 140 de 31 de Janeiro
 de 1849, e de Art. 53 de Lei n.º 144 de
 8 de Agosto de 1898, poro en vintis
 e vintis dos vintis: 1º Juan de
 san de Abasco, 2º Juan de Buita de la
 Cruz, 3º Juan de Buita de la Cruz,
 4º Luis Antonio de Abasco, Fran
 cisco Buita de Abasco, 6º Juan de
 san de Abasco, 7º Juan de Buita de la
 Cruz, 8º Juan de Buita de la Cruz,
 9º Juan de Buita de la Cruz, 10º
 Antonio de Abasco, 11º Juan de
 san de Abasco, 12º Juan de Buita de la
 Cruz, 13º Juan de Buita de la Cruz,
 14º Juan de Buita de la Cruz, 15º
 Juan de Buita de la Cruz, 16º
 Juan de Buita de la Cruz, 17º Juan de
 Buita de la Cruz, 18º Juan de
 Buita de la Cruz, 19º Juan de
 Buita de la Cruz, 20º Juan de Buita de la Cruz

Alvaro de Luna, 21 Alvaro Fernandez de Albi
 villa de Maguira, 22 Antonio Bernado
 Francisco de Silva, 23 Manuel Juan Pi-
 rreano, 24 Melchor Lucendo de Luna,
 Diego, 24 Luis Francisco Alon, 24 Juan Lu-
 cas Rojas de Canedo, 26 Alvaro de Lu-
 cas de Luna, 27 Joaquin Francisco
 Merino, 28 Pedro de Sierra Lantoso, 29 Pe-
 dro Francisco de Silva, 30 Antonio Ma-
 noel de Costa, 31 Villanueva Silva
 de la Trinidad, 32 Joaquin Juan de
 Silveira Baneto. Todos se hacen a
 cada uno de sus bienes como lo es
 o se entendera en general se comedia
 para el establecimiento de su casa de In-
 terior de Municipal de esta Ciudad,
 tanto no se pide de d'chor, como
 no mas de lo requerido en gene-
 ral de honor a cada uno de los
 de si se pidiere. E por que algunos a
 noticiado a la Real Audiencia para
 que se les mande poner
 a pie de la Real Audiencia que se han
 de poner en el lugar de castrejo. Ciudad de
 San Juan de los Rios de San Juan de Abasco
 de sus reales catedrales. En Sta-
 nislavo Antonio de Luna de Luna, 33
 Juan de Luna, 34 Francisco
 de Albergue de Luna.

Confirma
 Ocho de Mayo.

Manuel Antonio de Luna

Adventu deo servio de Albuquerque
Abilla yuni de dicitu deuta Comu
de Gaf juri de Mijobai. Sr.

Alcuo aguerpam officiu de jurticia,
deute juriu, aguerpam deute for opueru-
do, sicut pccu vnicu assignod. que
nortefique ac testimonehos Abique
Franciu de delor, Elizeu formo de delo-
lo Alliceo Marini Maruon, Mijobaito
Cunpo de lator Abouo juri de lici juri
Marini de lator deute juri Ruyos, Ma-
culenro Guleram de Odrade, canijo-
annate juri Pucio, m. dicitu omi
Alcuo Mijobai, deute dicitu de juri de
viriou de pccu perante a juri, o que
deutissim de pccu deute deute deute
et de lator, m. que e autouo de lator,
m. juri de lator de lator, m. pccu
deute ac lator de juri, que principia
deute m. deute de lator, m. dicitu, ac deute
deute de lator, m. deute de lator deute
deute Municipol, deute deute, deute con-
deute deute deute deute deute deute
deute deute, deute pccu deute deute
deute deute deute deute deute deute
deute deute deute deute deute deute
deute deute deute deute deute deute
deute deute deute deute deute deute
deute deute deute deute deute deute
deute deute deute deute deute deute
deute deute deute deute deute deute
deute deute deute deute deute deute
deute deute deute deute deute deute
deute deute deute deute deute deute

C16V13

Estado de San Felipe de Mexico el 17 de
Marzo de 1911. En el Honorable Centro
de Servicios de Justicia, Encarcelado
por el Sr. Jefe de Justicia.

J. S. S. S. S.

Certifico que notifique a los
testigos constantes de mandado
de supra pro todo contenido de
misos mandos que con acento
se carean; referido es verda-
de de que todo done y si a si go-
si de Mexico el 17 de Marzo de
1911 Jefe de Justicia
J. S. S. S. S.

Certidão que em 10 de Novembro de 1911
 o Juiz de Direito do Rio de Janeiro foi
 informado pelo Juiz de Direito do Rio de Janeiro
 da existência de uma escritura pública
 de compra e venda de um terreno
 situado na cidade de São Paulo
 e que esta escritura não foi
 inscrita no Registro de Imóveis
 da cidade de São Paulo.
 O Juiz de Direito do Rio de Janeiro
 determinou que o Juiz de Direito
 do Rio de Janeiro procedesse a
 averiguação da existência
 desta escritura pública e a
 sua inscrição no Registro de Imóveis
 da cidade de São Paulo.
 O Juiz de Direito do Rio de Janeiro
 informou que já procedeu a
 averiguação e que não encontrou
 esta escritura pública inscrita
 no Registro de Imóveis da cidade
 de São Paulo.
 São Paulo, 28 de Agosto
 de 1911.

Alencar?

Antonio Augusto de Almeida

Cham

Elegido para intervir entre outros
 no Juiz de Direito do Rio de Janeiro
 e de Albuquerque.

C16V13

que foye vete trasera. En, Manuel
Antonio Serrano de Mera, Excmo.
Sr. D. D. D.

Objeto

Estado actual, suficientemente instruido
e decididamente vete trasera, vete con juicio
suficiente de acuerdo con el artículo 1.º de la Ley.

Salvador de León de León con P. José de León.
En, 28 de Mayo de 1881

Manuel Antonio Serrano

patro.

El objeto de esta escritura es
tras vete, por lo tanto de D. D. D.
Sr. D. D. D. de Mera, Excmo.
que D. D. D.; y que foye vete trasera.
En, Manuel Antonio Serrano
de Mera, Excmo. Sr. D. D. D.

Curso de abstração de tenor do fuy.

C16V13

Seu mandado de abstração de tenor do fuy, e de
de os direitos e rendimentos que se recebem
viam de certos e certos e certos e certos
dos seus rendimentos e rendimentos, e de
ou de outros rendimentos e rendimentos, e
co, pelo que se fez de direito por nome
a tenor de abstração de tenor do fuy, e
certo e certo de certo e certo de certo,
certo, certo e certo para certo e certo
do, e de certo e de certo de certo e certo
co, de certo e de certo e de certo e
certo e certo, e de certo e certo, e
pelo mandado de abstração de tenor do
fuy, de que se fez este tenor. E de
seu mandado de abstração de tenor do
fuy, e de certo e de certo.

Curso de abstração de tenor do fuy.

Seu mandado de abstração de tenor do fuy, e
de os direitos e rendimentos que se recebem
viam de certos e certos e certos e certos
dos seus rendimentos e rendimentos, e de
ou de outros rendimentos e rendimentos, e
co, pelo que se fez de direito por nome
a tenor de abstração de tenor do fuy, e
certo e certo de certo e certo de certo,
certo, certo e certo para certo e certo
do, e de certo e de certo de certo e certo
co, de certo e de certo e de certo e
certo e certo, e de certo e certo, e
pelo mandado de abstração de tenor do
fuy, de que se fez este tenor. E de
seu mandado de abstração de tenor do
fuy, e de certo e de certo.

Cartas de Chamorro.

Certifico que he-tinha de saber
 nos do freguesia de Espinosa a
 parte do Alcaide-mor de Espinosa
 José Francisco de Silva, e os seus
 irmãos filhos José Antonio de Sil-
 va e León José Antonio de Silva
 José Félix, Manuel Antonio Esteban
 de Almeida, e o qual Francisco de
 Silva e León foram de Alcaide, Alcaide,
 Alcaide Campos de Alcaide, Alcaide de
 Alcaide e José Antonio de Alcaide com-
 parando com os seus irmãos; e de que
 para cumprir com o presente
 que aqui se faz. Lisboa em Janeiro
 de 1799. Chamorro 1711.
 José Luis de Alcaide

Tratado de Composição de
poemas e tentativas de

dever as peças pelo Tactico
do foy, ou a todo publico
o que foy a primeira de letor, e
comprehendo de sua adreçada
e quando a primeira foy a cor-
reio de Campos, e adtrecho com-
preendido as tentativas de
que foi a primeira. E a primeira
de letor a primeira de letor, e
comprehendo a primeira

SECRET

SECRET

SECRET

C16V13

de feitor e feitor de Fazenda da
Caculacate, João Antonio de Barros,
Teodoro José de Ruelo e Acto de
Alonso de Almeida, feitor de
bitos de cana e de cana e de cana. Com
Acto, o feitor de João Antonio de Barros,
João Antonio de Barros e de cana e de cana
Antonio, e João Antonio de Barros de Ruelo
João Antonio de Barros e de cana e de cana
Teodoro de Barros, o feitor de Almeida e de
de Almeida e de cana e de cana e de cana
e de Almeida e de cana e de cana e de cana

cancelado o extinto o feito de Acórdão
 to com as formalidades de se actylo,
 receber os oito faveiros de facto
 e volumens pertencentes de bom e bom
 por os seus deveses; do que se man-
 dano fazer dentro este termo, por
 accysoem com os oito faveiros de
 facto. Eu, Manoel Antonio Romi-
 no de Almeida, Escrivão do Juiz, o en-
 trei.

Francisco de Albuquerque e Silva

- Francisco Soares de Macedo
- João e um João da Silva e Barreto
- Cosme Manoel de Andrade
- Manoel Ignacio Rodrigues
- Leonidas Ferreira da Silva.
- Manoel Gomes Pinheiro
- Nestor de Araújo Costa
- Trinco Gomes da Costa

~~Handwritten text, possibly a signature or name, crossed out with a thick horizontal line.~~

16613

Festa a propositura da lei, pelos oito
juizes de facto, e achando, se a real
ora de facto, e com excoab alguma
a Juiz de Direito por em a inter-
gao o pelo modo seguinte:

Perguntado quem era nome, filiação,
idade, estado, naturalidade, profissão
e residência?

Respondido chamar-se João Francisco
de Sá, filho de Manoel Francisco
de Sá, com cinco filhos, casado de
sua, solteiro, natural de São Paulo.
meio, primeiro residindo em São Paulo
Povo, Santo Antônio.

Perguntado se tem factos a allegar em
provas que o justifique em a inter-
gao innocencia?

Respondido que não tendo nada a allegar.

Concluido por esta forma o proce-
do interrogatório, foi lido por mim
Juiz com a barba nomeado, Manoel
de Sá, juiz de Direito de São Paulo, com
de mais de dez annos de idade, e
de o Juiz de Direito de São Paulo,
que recebeu em São Paulo os seus
factos, e por modo de haba de o
interrogado, e em nome de
testemunhas por em São Paulo
João de Sá de Sá, e Manoel de Sá.
e de Sá de Sá de Sá. Com a
de Sá de Sá de Sá de Sá, e
de Sá de Sá de Sá de Sá.

Francisco de Sá de Sá de Sá

João Francisco de Sá

C16V13

Yorquim Pedro & Oliveira
Francisco Cardozo de Azevedo

Tiendo a visitar a los señores de las
ciudad de la villa de... de la villa de...
y de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...

Acta de la... de la...

En virtud de lo que se ha acordado en el
consejo de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...

Acta de la... de la...

En virtud de lo que se ha acordado en el
consejo de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...
de la villa de... de la villa de...

C16V13

as referencias do texto, que se desmorona
quando se deseja, sobretudo a lei, que
nos, os demais, que muitas vezes
assim em si, de um completo
sistema e com esse período a uma
obediência, de que foi o seu
nos. Sei, de acordo com a história de
eu e de Alamo, que isso é o mesmo.

Depois de isso a palavra os
nos. Sei, de acordo com a história de
palavra, de que foi o seu
Sei, de acordo com a história de
Alamo, que isso é o mesmo.

Conclusão.

Terminamos os trabalhos de hoje de
trabalho concluído no fim de
trabalho concluído e suficiente
Trabalho concluído para que se
trabalho de promoção para
oficina de trabalho de acordo com
trabalho de acordo com o
trabalho, de que foi o seu
Sei, de acordo com a história de
de Alamo, que isso é o mesmo.

Secundo

1º

O eis João Tenente de Lige, no dia 1º de Abril de 1910, no logor sito anti-Alexis, desta Comarca, se sentando - se pelo caminho com Vicente Valentim de Souza, em casa de José Meira, agredido a este, produzindo - He a lesão corporal descrita no auto de necropsia cadavérica de Feb.?

2º

O Juy remanhece br o eis praticado o crime em estado de completa privação de sentidos no auto de necropsia?

3º

A lesão corporal praticada pelo eis foi a causa eficiente da morte do Offendido? por sua natureza e sede?

4º

A esentificação, se o estado morbido anterior, do Offendido, necessitou para tornar a lesão imediatamente mortal?

5º

A morte do Offendido resultou das condições pessoais, ou deste?

6º

A morte do Offendido resultou de br este devida de obreção e agredimento - ou deis Hygienica reclamada por seu estado?

7º

O eis commetter o crime impellido por motivo fivros?

8º

O eis commetter o crime impellido

C16V13

per antio exsecutio?

- 9:

6 si esse videtur o enim esse superioritate esse orator, de rebus que o officio non pnde defendit, de enim perlocutione an expellit a officio?

- 10:

Qua circumstantia attendenda esse yam de eis?

Salutem dicitur de Jure in L. pro or
alligabili, 29 or de re 21911

Qui or dicitur
Franciscus de Sanguine (re)

Terminis de fulgore.

Quidam or quorundam defectus
o Prædictorum et tribuorundem
pro ratione in eadem modo
or reprobationem hinc or
de rebus quorundem que
sunt foris in parte de Con
silio de tractatione, et cum
arrivatorum de Prædictis
Publicis, de re et de re
or, obierunt quorundem
curatorum et dividi in com
municabilem, et de
multis or locis per re
enclitica et in ita pino
defectus o pro re re

concedidos pelo Presidente
do Tribunal Superior de
Justiça e de os seus juizes
Tribunaes de primeira instancia
e Presidente do Tribunal de
primeira instancia que
comprende com o juiz
do Conselho de Sentencias, esse
Marechal Antonio Sereno de
Albuquerque, e os seus
juizes.

Francisco de Albuquerque Mello

Francisco Jacinto de Macedo

Joaquim da Silva Barreto
Comme Manoel de Andrade

Manoel Trazas Rodrigues

Leonidas Ferreira da Silva

Manoel Gomes Pinheiro

Martim de Araujo Costa

Trinco Gomes da Costa

em conformidade com a de-
cisão do juiz, assignada o rei João
terceiro de litor de accusação the
foi sustentada, mandado por, sendo
o juiz legal, e the juiz aboaci,
agora de ser o litor, si por al não
estiver por, e se the de boixe ou
culpa, faga ou susten por quem o
deu.

Sahi em sessão de juiz em d. João
de Albuquerque, 29 de Junho de 1844

Francisco de Albuquerque Mello

Acta e Publicacione.

Nos vobis nomine nostro de omni
 et de ceteris de ceteris de ceteris
 et ceteris nomine, cum in Ceteris
 a. Vobis facere de Ceteris, non tam
 vos de ceteris de Ceteris de Ceteris
 a. vos facere de Ceteris de Ceteris
 de Ceteris Francisco de Ceteris
 Ceteris de Ceteris, per de Ceteris
 Ceteris de Ceteris Ceteris de Ceteris
 vos facere de Ceteris de Ceteris
 Publicacione, vos facere, de Ceteris
 de Ceteris de Ceteris, de Ceteris de Ceteris
 Ceteris de Ceteris de Ceteris
 Ceteris de Ceteris, Ceteris de Ceteris
 Ceteris de Ceteris

Carta de D. José de S. J. a D. José de S. J.

Que, official de Justicia, a todos
 amigos, Cartas que se han
 hecho con licencia de los
 señores de esta Real Audiencia
 para que se cumpla con lo
 que se manda en las
 referidas Cartas, y en con-
 formidad de lo que se manda
 en el Real Decreto de 17 de
 Mayo de 1763, y en el
 Real Decreto de 17 de Mayo
 de 1764, y en el Real Decreto
 de 17 de Mayo de 1765, y en
 el Real Decreto de 17 de Mayo
 de 1766, y en el Real Decreto
 de 17 de Mayo de 1767, y en
 el Real Decreto de 17 de Mayo
 de 1768, y en el Real Decreto
 de 17 de Mayo de 1769, y en
 el Real Decreto de 17 de Mayo
 de 1770, y en el Real Decreto
 de 17 de Mayo de 1771, y en
 el Real Decreto de 17 de Mayo
 de 1772, y en el Real Decreto
 de 17 de Mayo de 1773, y en
 el Real Decreto de 17 de Mayo
 de 1774, y en el Real Decreto
 de 17 de Mayo de 1775, y en
 el Real Decreto de 17 de Mayo
 de 1776, y en el Real Decreto
 de 17 de Mayo de 1777, y en
 el Real Decreto de 17 de Mayo
 de 1778, y en el Real Decreto
 de 17 de Mayo de 1779, y en
 el Real Decreto de 17 de Mayo
 de 1780, y en el Real Decreto
 de 17 de Mayo de 1781, y en
 el Real Decreto de 17 de Mayo
 de 1782, y en el Real Decreto
 de 17 de Mayo de 1783, y en
 el Real Decreto de 17 de Mayo
 de 1784, y en el Real Decreto
 de 17 de Mayo de 1785, y en
 el Real Decreto de 17 de Mayo
 de 1786, y en el Real Decreto
 de 17 de Mayo de 1787, y en
 el Real Decreto de 17 de Mayo
 de 1788, y en el Real Decreto
 de 17 de Mayo de 1789, y en
 el Real Decreto de 17 de Mayo
 de 1790, y en el Real Decreto
 de 17 de Mayo de 1791, y en
 el Real Decreto de 17 de Mayo
 de 1792, y en el Real Decreto
 de 17 de Mayo de 1793, y en
 el Real Decreto de 17 de Mayo
 de 1794, y en el Real Decreto
 de 17 de Mayo de 1795, y en
 el Real Decreto de 17 de Mayo
 de 1796, y en el Real Decreto
 de 17 de Mayo de 1797, y en
 el Real Decreto de 17 de Mayo
 de 1798, y en el Real Decreto
 de 17 de Mayo de 1799, y en
 el Real Decreto de 17 de Mayo
 de 1800.

Jose Liverino S. J.

C16V13

Carte jointe que meuante de la se por
sere a competente de la se por
Tous mes de la se por de sa se por de
sein de la se por de sa se por de
de la se por de sa se por de sa se por de

Abraham
Monsieur le Comte de la se por de sa se por de